



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3576–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	69
DIRETORIA GERAL	72
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	78
ESMAT	79

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO N.º 0010667.33.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 3ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002001-21.2011.827.2729

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.

ADVOGADO: LUIZA DE PAIVA SANCHES (OAB/TO61380 A)

APELADO: RUI FERREIRA CARDOSO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator. Ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: DECISÃO Trata o presente feito de APELAÇÃO CÍVEL interposta por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, em face da sentença de 1º grau, que extinguiu o processo sem julgamento de mérito com base no artigo 267, III do CPC. Na sentença o magistrado asseverou que embora tenha ofertado oportunidades para promover o andamento do processo, a apelante deixou de manifestar interesse atempadamente. Não se conformando, o apelante manejou o presente recurso, objetivando a reforma do julgado para que lhe fosse conferido regular andamento. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Compulsado os autos, noto que o recurso de apelação fora protocolado sem o recolhimento do preparo, requisito objetivo de admissibilidade de qualquer recurso, o qual deve ser feito no ato de interposição. A matéria referente à admissibilidade dos recursos é de ordem pública, pelo que não se sujeita a preclusão. Mesmo que tenha passado despercebida pelo Juízo de 1º grau, cumpre ao Juízo ‘ad quem’, independentemente de manifestação da parte contrária, negar seguimento ao recurso se observar a ausência de um destes pressupostos. O artigo 511 do Código de Processo Civil dispõe que “no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa

e de retorno, sob pena de deserção". O ato de recorrer e de preparar o recurso devem ser praticados simultaneamente, caso contrário, configurada estará a preclusão consumativa. A desobediência desta norma implica em deserção. Assim, o recurso não poderá ser conhecido. Ante o exposto, com esteio no artigo 511 do CPC, em razão da presença de irregularidade em um dos pressupostos de admissibilidade, NÃO CONHEÇO do recurso e o declaro DESERTO. Publique-se. Intime-se. Palmas, 09 de abril de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.

APELAÇÃO N.º 0010687.24.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 3ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5023924-69.2012.827.2729

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.

ADVOGADO: LUIZA DE PAIVA SANCHES (OAB/TO6138 A)

APELADO: MANOEL MENDES DE SOUZA FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator. Ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Trata o presente feito de APELAÇÃO CÍVEL interposta por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, em face da sentença de 1º grau, que extinguiu o processo sem julgamento de mérito com base no artigo 267, III do CPC. Na sentença o magistrado asseverou que embora tenha ofertado oportunidades para promover o andamento do processo, a apelante deixou de manifestar interesse atempadamente. Não se conformando, o apelante manejou o presente recurso, objetivando a reforma do julgado para que lhe fosse conferido regular andamento. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Compulsado os autos, noto que o recurso de apelação fora protocolado sem o recolhimento do preparo, requisito objetivo de admissibilidade de qualquer recurso, o qual deve ser feito no ato de interposição. A matéria referente à admissibilidade dos recursos é de ordem pública, pelo que não se sujeita a preclusão. Mesmo que tenha passado despercebida pelo Juízo de 1º grau, cumpre ao Juízo 'ad quem', independentemente de manifestação da parte contrária, negar seguimento ao recurso se observar a ausência de um destes pressupostos. O artigo 511 do Código de Processo Civil dispõe que "no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção". O ato de recorrer e de preparar o recurso devem ser praticados simultaneamente, caso contrário, configurada estará a preclusão consumativa. A desobediência desta norma implica em deserção. Assim, o recurso não poderá ser conhecido. Ante o exposto, com esteio no artigo 511 do CPC, em razão da presença de irregularidade em um dos pressupostos de admissibilidade, NÃO CONHEÇO do recurso e o declaro DESERTO. Publique-se. Intime-se. Palmas, 09 de abril de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11/2015

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2015

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 11ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2015, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000099-66.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5002069-82.2012.827.2713.

RECORRENTE: GARDENIA ARAÚJO DA SILVA.

ADVOGADO(A): THIELL MASCARENHAS AIRES.

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000101-36.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 5002803-72.2013.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI/LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.
RECORRIDO: EUDES DA SILVA VIEIRA.
ADVOGADO(A): EDIS JOSE FERRAZ.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000128-19.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5002078-44.2012.827.2713.
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM.
RECORRIDO: JEANE PAZ DE ARAUJO.
ADVOGADO(A): RICARDO RODRIGUES GUIMARAES.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000192-29.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000580-18.2014.827.2716.
RECORRENTE: JONAS DA SILVA ROSA.
ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.
RECORRIDO: STATUS COM. DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): TENNER AIRES RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0011164-92.2014.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5039479-92.2013.827.2729.
RECORRENTE: JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.
RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000246-92.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0018547-37.2014.827.2729.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: LUCIANO CARVALHO VARAJÃO.
ADVOGADO(A): DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000260-76.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5020718-13.2013.827.2729.
RECORRENTE: ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO.
ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000263-31.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 5020090-24.2013.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RECORRIDO: CHARLES ALBERTO SILVA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.****9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000271-08.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0016153-57.2014.827.2729.

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: ANTONIO BENTO SOARES REIS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.****10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000773-44.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0013711-21.2014.827.2729.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LORRANA
GARDÉS CAVALCANTE.

RECORRIDO: ALESSANDRA RENATA C. RESENDE.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.****11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000776-96.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0016309-45.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LORRANA
GARDÉS CAVALCANTE.

RECORRIDO: BRENNO JOSÉ FERREIRA CHAVES.

ADVOGADO(A): AMÉLIA SILVA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.****12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001180-50.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0018853-06.2014.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: JOAQUIM JOSE DA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.****13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0008782-29.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
NUMERO: 0000496-69.2014.827.2731.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: KLEYTON SANTOS DA SILVA.
ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001637-82.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO:
5012026-25.2013.827.2729.
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
RECORRIDO: HELIO PEREIRA MARQUES.
ADVOGADO(A): FELIPE DE ANDRADE E SILVA.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002267-41.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE
NUMERO: 5007029-96.2013.827.2729.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/OSMARINO JOSÉ DE MELO.
RECORRIDO: ROSILENE LOPES BARBOSA.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002269-11.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO:
5016680-55.2013.827.2729.
RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RECORRIDO: EDNEY DE SOUZA.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002298-61.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO:
0009832-06.2014.827.2729.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RECORRIDO: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/MARIO VIANA CHAVES NETO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002338-43.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE
NUMERO: 5018563-37.2013.827.2729.
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.
ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
RECORRIDO: IRACELMA ALMEIDA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002409-45.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000770-08.2014.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: IVONE DA SILVA FERNANDES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.****20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002855-48.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0016619-51.2014.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO PARENTE LIMA VIRIATO.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.**

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª ? OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2015.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
Serventia Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos nº 5000142-90.2007.827.2702****Ação: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS(CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

Requerente: ANDRÉIA SIQUEIRA

Procurador: Dr. Jose Raphael Silvério

INTIMAÇÃO do requerido **VALDEIR VIEIRA DE ALELUIA**, brasileiro, qualificação pessoal ignorada, , residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para antes da fase do cumprimento de sentença, efetuar o pagamento do valor apurado de R\$12.758,79(doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez pro cento) sobre o valor total e prosseguimento com penhora e avaliação judicial de bens, tudo na forma do art. 457/J, do CPC, alterado pela Lei 11.232/2005 de 22.12.2005,. Tudo de conformidade com a decisão prolatada nos autos. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado, uma vez no Diario da Justiça do Estado, bem como será publicado no Placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, aos 13(quatorze) dias do mês de março de 2015.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos N. 2009.0006.1722-3**

Ação: Pensão Por Morte

Requerente: Irene Montelo Rodrigues

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.108. O benefício foi implantado (fl.100/2). Intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Após, abra-se vista dos autos ao INSS para manifestação, no prazo de dez dias. Cumpra-se. Araguaçu, 23/fevereiro/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0007.1508-3/0 (cumprimento de sentença)

Exeqüente: **LIANDRO DOS SANTOS TAVARES OAB/GO 22.011**

Executado: UNIÃO – FAZENA NACIONAL

Advogado: Procurador

FINALIDADE: Fica o exeqüente LIANDRO DOS SANTOS TAVARES OAB/GO 22.011, devidamente INTIMADO, para manifestar nos presentes autos, sobre a petição de cálculos apresentado pelo executado (UNIÃO), de fl. 114/115, no valor atualizado de R\$ 3.324,23, requerendo o que entender de direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. 5000080-02.2011.827.2705 , chave do processo n. 434543142614

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: TM TURISMO LTDA e OU DALVAN PEREIRA DA SILVA

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar: o(a) Executado(a): **TM TURISMO LTDA CNJP n. 01626641/0001-19 e DALVAN PEREIRA DA SILVA, CPF n. 022.829.021-06**, ambos com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 210.811,76 (duzentos e dez reais, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas nas Certidões de Inscrição da Dívida Ativa, CDA n.s 10675 450678/2004-92; 14 4 10 000048-53; 10746 500595/2010-19 e 14 4 10 001086-32, por infringir a Legislação Tributária referente ao ICMS, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 08 de maio de 2015. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO:Sede do juízo:Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 384-1211

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. 5000043-43.2009.827.2705, chave do processo n. 957740954014

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Executado: PEDRO GOMES BARBOSA e outros

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar: o(a) Executado(a): **PEDRO GOMES BARBOSA, CPF n. 264.522.431-87**, com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 37.378,48 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas nas Certidões de Inscrição da Dívida Ativa, CDA n.s A-2318/2008, A-2316/2008; A-2309/2008; A-2314/2008, por infringir a Legislação Tributária referente ao ICMS, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 08 de maio de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO:Sede do juízo:Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 384-1211

ARAGUAINA
1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - AP Nº 0000276-49.2014.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): ERONIDES MEDEIROS LIMA, brasileiro, natural de Carolina - MA, nascido aos 16.06.1950, filho de Maria Vicente de Lima e de João Medeiros de Lima, residente na Rua Tiradentes, nº 741, Bairro Eldorado, Araguaína – TO, o qual foi denunciado na penas do artigo 331, do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa

preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 12 de maio de 2015. Eu, _____ (aapedradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **EVA MATOS PINHEIRO**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 19/09/1992, filha de Leni Machado Matos e de Edivaldo da Mota Pinheiro, Atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no **Artigo 42, III do Decreto – Lei Nº 3.688/41 (por duas vezes) c/c Artigo 69, caput, do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 0005812-41.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio de 2015. Eu, ___ Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi – Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **MARCELO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 29/03/1993, natural de Araguaína-TO, filho de Raimundo Pereira e de Francisca Pereira de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **Artigo 331 do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 0007430-21.2014.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 dias do mês de setembro de 2014. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi – Francisco Vieira Filho – Juiz de direito titular.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0006137-79.2015.827.2706- CARTA PRECATORIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO ORDINARIO – NULIDADE E ANUNLAÇÃO DE TESTAMENTO Nº 0027524-12.2013.8.26.0100

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ELDER NACAIRA GUICHO E OUTRO

ADVº DO REQUERENTE: DRA. ÉRIKA FABRICIA MAÇAIRA GUICHO – OAB/SP Nº 193954.

REQUERIDO:EDUARDO DO NASCIMENTO HUICHO JUNIOR E OUTRO

ADVº DO REQUERIDO: DR. NILTON ALEXANDRE CRUZ SEVERI – OAB/SP Nº 166.919 E DRA. LILIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO.5.056

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da data da audiência de inquirção da testemunha, designada para o dia 27 de MAIO de 2015 às 14:15 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Autos nº 5007337-07.2013.827.2706

Ação Penal

Réu: OZAIAS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S): Geisa Cláudia Alves de Almeida – OAB-TO 6758

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para regularizar sua situação no sistema EPROC, para que possa ser associado ao feito, bem como, para no prazo de 5(cinco) dias, juntar aos autos substabelecimento, conforme do r. despacho proferido no evento 39.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) vítima(a) intimada, nos termos abaixo:

Autos: n.º2007.0008.3039-7

Ação: Denúncia

Vítima: Aldenoura Alves dos Santos

Requerido: Valdivino Pereira da Silva

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Fica a vítima intimada da r. sentença proferida nas fls. 216/222 : “Isto Posto e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, condeno VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, já qualificado no autos, como incurso na sanção do artigo 129,§9º, c/c com artigo 61, II, “a” todos do Código Penal Brasileiro com as implicações da Lei 11.340/2006, passando a fixar e dosar- lhe a pena para reprovação de sua conduta.Não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Portanto, fica o acusado, já qualificado, VALDIVINO PEREIRA DA SILVA definitivamente condenado,em primeira instância, a 5 (cinco) meses de detenção, pelo crime de Lesão Corporal (previsto no art.129, §9º, do Código Penal Brasileiro) Devendo o cumprimento da pena inciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, §2º, letra ‘c’, do Código Penal.Assim, considerando que o denunciado é trabalhador rural, bem como o Laudo Pericial de fls. 50/52, com supedâneo no art.387, IV do CPP, fixo a título de indenização por danos materiais a quantia R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais) corrigidos monetariamente, contados da data de realização de laudo.Quanto aos autos de Medidas de Urgência de nº 2010.0007.4745-7, JULGO-OS EXTINTOS, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogando, por conseguinte, a decisão de fls.04/08. Havendo o trânsito em julgado da presente sentença para a acusação, considerando a pena definitiva aplicada ao denunciado, declaro, desde já, com fulcro no artigo 110, §1º do Código Penal, a Extinção da Punibilidade do denunciado VALDIVINO PEREIRO DA SILVA, em razão da ocorrência da prescrição de pretensão punitiva em sua modalidade retroativa,eis que Entre a data do recebimento da denúncia até a presente data transcorreu um lapso de mais de cinco anos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 29 de abril de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o acusado intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º2010.0011.3364-9

Ação: Denúncia

Vítima: Maria Divina Gomes da Silva

Denunciado: Francisco Pascoal de Oliveira

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Fica o acusado intimados da r. sentença proferida nas fls. 65/67 : “Ante o exposto,com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO PASCOAL DE OLIVEIRA pela prática do crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal) com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 13 de junho de 2014. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) vítima(a) e o acusado intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º2009.0007.6943-0

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: S. C. DA S.

Denunciado: D.F.C. DA.S.

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Ficam o acusado e a vítima intimados da r. sentença proferida nas fls. 20/21 : “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 08/10.Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público.Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 27 de agosto de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) vítima(a) e o acusado intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º2010.0011.7179-6

Ação: Denúncia

Vítima: Sonia Coelho da Silva

Denunciado: Divaldo Franco Coelho da Silva

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Ficam o acusado e a vítima intimados da r. sentença proferida nas fls. 101/103 : “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de DIVALDO FRANCO COELHO DA SILVA, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art.147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 27 de agosto de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) vítima(a) e o acusado intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º2008.0000.8062-0

Ação: Denúncia

Vítima: Dulcinéia Leite Moreira

Denunciado: Nilson Brito Soares

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Ficam a vítima e o acusado intimados da r. sentença proferida nas fls. 35/37 : “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NILSON BRITO SOARES, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art.331 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 20 de setembro de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o acusado intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º2012.0002.2279-2

Ação: Denúncia

Vítima: Maria dos Anjos Ferreira dos Santos Pereira

Denunciado: Leonias Pereira de Sousa

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Fica o acusado intimados da r. sentença proferida nas fls. 40/50 : “Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica a pena definitiva em 3 (três) meses e 20 (vinte) dias de detenção. Aplicando-se o concurso material homogêneo (art.69 do CP), fica o denunciado condenado á pena de 7 (sete) meses e 5 (cinco) dias de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, §2º, alínea ‘c’, do Código Penal. Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Transitada em julgado, oficie-se á Justiça Eleitoral. Após o trânsito em julgado, formem-se os autos de execução penal e encaminhem-se ao Juízo das Execuções Penais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 13 de outubro de 2014. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o acusado intimado (a), nos termos abaixo:

Autos: n.º2012.0000.0862-6

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: M. DOS. A. F. DOS. S. P.

Denunciado: L. P. DE. S.

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Fica o acusado intimados da r. sentença proferida nas fls. 31/32 : “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extintos os autos de Medidas Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 17 de maio de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o acusado intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º2012.0000.7137-9

Ação: Denúncia

Vítima: Reginalda Fernandes de Oliveira

Denunciado: Reinaldo Fernandes de Oliveira

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Fica o acusado intimados da r. sentença proferida nas fls. 49/59 : “Isto posto, julgo procedente a pretensão putativa do Estado e, portanto , condeno REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, como incurso na sanção do artigo 147, caput, do Código Penal Brasileiro, passando a fixar e dosar-lhe a pena para reprovação de sua conduta. Assim, ante a inexistência de agravante ou atenuantes e á míngua de causas de aumento ou de diminuição de pena, fica o acusado, já qualificado, REINALDOFERNANDES DE OLIVEIRA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 03 (três) meses de detenção, pelo crime de ameaça, devendo o cumprimento da pena inciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33,§2º, letra ‘c’ do Código Penal. Deixo de aplicar a substituição da pena prevista no artigo 44, nos termos do inciso III, visto que o denunciado possui antecedentes; sem olvidar que a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime não recomendam a substituição. Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda, com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Assim, considerando que o sentenciado é ajudante de pedreiro, auferindo renda mensal no valor de R\$600.00 (seiscentos reais), com supedâneo no art. 387, IV do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e por danos materiais o valor de R\$3.000 (três mil reais), corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. Ressalte-se que as medidas protetivas de urgência, autos nº 2012.0000.7-1, vigorarão até o cumprimento integral da pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 28 de fevereiro de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) vítima(a) e acusada(o) intimados, nos termos abaixo:

Autos: n.º2009.0009.6358-0

Ação: Denuncia

Vítima: Kely Cristina Viana Silva

Indiciado: José Marcelino da Silva Neto

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Ficam o acusado e a vítima intimados da r. sentença proferida nas fls. 81 : “Ante o exposto,com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de José Marcelino da Silva Neto crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal) com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal, COM REDAÇÃO ANTERIOR A Lei 12.234/2010. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se”. Araguaína-TO, 08 de novembro de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) acusado(a) intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º2009.0000.8479-9

Ação: Denuncia

Vítima: Rosemeire de Jesus da Silva

Denunciado: José Xavier

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Fica o acusado intimado da r. sentença proferida nas fls. 119 : “Ante o exposto, com base no artigo 107 , Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE so Sr. JOSÉ XAVIER, PELO DELITO PREVISTO NO ART.147 DO CÓDIGO PENAL. Com relação aos autos nº 02009.0000.3335-3 e 2009.0000.3335-3/0, nos termos do Provimento nº 036/2002 CGJ,item 7.4.1.3, arquivem-se os presentes autos, certificando-se o fato na Ação Penal e transladando-se para ela a decisão proferida neste termo. Translando-se para ela a decisão proferida neste termo. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Sentença lida e publicada em audiência. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Saem os presentes intimados. Araguaína-TO, 19 de junho de 2012. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2011.0007.4151-1 Denunciados: Edilon Alves Vieira Vítima: Maria Angélica da Costa Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Maria Angélica da Costa, brasileira, união estável, nascido aos 31.05.1978, natural de Patos de Minas/MG, filha de Jorge José da Costa e de Conceição Augusta Costa, da r. sentença de fls.48/58, parcialmente transcritas a seguir. “ Isto exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado, e portanto, condeno Edilon Alves Vieira, já qualificador nos autos, com incurso na sanção do artigo 129, § 9º, do Código Penal, passando a fixar e dosar-lhe a pena base para revogação de sua conduta. Outrossim, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal Julgo Extinta a Punibilidade do denunciado pelo crime tipificado no artigo. 147 do código penal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da

Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de Abril de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2008.0002.6843-3 Denunciados: Marlene Lacerda Soares Vítima: Danilo Lima Bezerra Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor Danilo Lima Bezerra, brasileiro, solteiro, sem ocupação, natural de Araguaína/TO, nascida aos 20.08.1978, filho de José Maria Bezerra e de Conceição de Maria Lima Bezerra, portador do RG. N.º 804528, SSP/TO, da r. sentença de fl. 78/80 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Danilo Lima Bezerra do crime de Ameaça (art.147 do Código Penal), com fulcro nos artigos 109, inciso VI, c/c artigo 117, inciso I, do Código Penal julgando. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 24 de Abril de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2008.0002.6843-3 Denunciados: Marlene Lacerda Soares Vítima: Danilo Lima Bezerra Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Marlene Lacerda Soares, brasileira, solteira, do lar, natural de Goiatins/TO, nascida aos 10.09.1974, filha de Deroci Dias soares e Marli Pereira Lacerda, da r. sentença de fl. 78/80 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Danilo Lima Bezerra do crime de Ameaça (art.147 do Código Penal), com fulcro nos artigos 109, inciso VI, c/c artigo 117, inciso I, do Código Penal julgando. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 24 de Abril de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2011.0007.4151-1 Denunciados: Edilon Alves Vieira Vítima: Maria Angélica da Costa Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor Edilon Alves Vieira, brasileiro, união estável, nascido aos 21.07.1967, natural de Corumbaia/GO, filho de Doliria Lopes Vieira, da r. sentença de fls.48/58, parcialmente transcritas a seguir. " Isto exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado, e portanto, condeno Edilon Alves Vieira, já qualificador nos autos, com incurso na sanção do artigo 129, § 9º, do Código Penal, passando a fixar e dosar-lhe a pena base para revogação de sua conduta. Outrossim, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal Julgo Extinta a Punibilidade do denunciado pelo crime tipificado no artigo. 147 do código penal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de Abril de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2011.0007.4159-7 Denunciados: Jose Abrão Alves Ferreira Vítima: Maria Aparecida Ferreira da Silva Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor Jose Abrão Alves Ferreira, sem qualificação, da r. sentença de fl. 16 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com base no artigo 107, inciso IV, e V, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do Sr. José Abrão Alves Ferreira, com relação as o autos de MPU n.º 2011.0007.4159-7, julgo extinto, sem resolução de mérito, com fundamentos nos artigos 267, VI, do código de processo civil, c/c o artigo 13, da Lei n.º 11.340/06, haja vista a manifesta perde o interesse processual. . Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de Abril de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2011.0006.0115-9 Denunciados: Francisco Deusimar de Santana Vítima: Rosilene Santana Da Silva Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor Francisco Deusimar de Santana, brasileiro, união estável, sem ocupação, natural de Pimenteira/PI, nascida aos 19.09,

filho de Francisco Santana Neto e de Maria Zulene de Santana, da r. sentença de fl. 26/27 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com fundamentos no artigo 267, Vi, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, revogando por conseguinte a decisão de fls.07/10. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de Abril de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2011.0006.0115-9 Denunciados: Francisco Deusimar de Santana Vítima: Rosilene Santana Da Silva Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor Francisco Deusimar de Santana, brasileiro, união estável, sem ocupação, natural de Pimenteira/PI, nascida aos 19.09, filho de Francisco Santana Neto e de Maria Zulene de Santana, da r. sentença de fl. 26/27 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com fundamentos no artigo 267, Vi, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, revogando por conseguinte a decisão de fls.07/10. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de Abril de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2012.0006.0576-4 Denunciados: Edinei de Sousa Silveira Vítima: Gessica Leite Borges Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Gessica Leite Borges, brasileira, solteira, profissão não informada, natural de Araguaína/TO, filha de Ilda de Tal e Geofran de Tal, da r. sentença de fl. 36/38 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, acolho o parecer ministerial e com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13 da Lei nº 11.340/06, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, revogando por conseguinte decisão de fl.07. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 24 de Abril de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS

Autos: n.º 5003145-02.2011.827.2706

Denunciado: Janisclaiton Abel de Almeida

Vítima: Maria Ilda da Silva Camelo

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO/INTIMADO o Senhor JANISCLEITON ABEL DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, desossador, natural de Araguaína-TO, nascido aos 10.04.1982, filho de Carlos Alberto Abel e Maria da Luz Silva Camelo, da ação em que o Ministério Público como autor move em desfavor de denunciado como incurso no art. 129, parágrafo 9º do CP, tomando conhecimento desde já da existência da mencionada ação..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 12 de maio de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Procedimento Ordinário Nº 0006513-65.2015.827.2706

Requerido: D. B. B. e A. V. B. R. A.

Intimar do despacho evento 3: "Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 horas. Notifique-se o NAT para apresentar parecer técnico, no prazo de três dias, devendo costar informações sobre o processo para aquisição da alimentação especial. Araguaína/TO, 11 de maio de 2015.

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: 2012.0002.2303-9 1 /0 – Execução Penal

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes

Reeducando: Ozório Gomes Machado

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014101-43.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2012.0001.8452-1 /0 – Execução Penal

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes

Reeducando: Ozório Gomes Machado

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014100-58.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2009.0001.5167-4 /0 – Execução Penal

Defensor: Dr. Sandro Ferreira dos Santos

Reeducando: Pedro Azevedo Araújo

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5001728-82.2009.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2009.0010.8255-2 /0 – Execução Penal

Defensor: Dr. Sandro Ferreira dos Santos

Reeducando: Luís Carlos Santos

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5001724-45.2009.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS **Vara de Família e Sucessões**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº5001197-51.2013.827.2707, Chave nº 513138055413, tendo como requerente Domingos da Silva Gomes e menores: W.P.S.G; C.P.S.G; C.K.P.S; T.P.P.S; W.P.S e W.P.S e requeridos Cremilda Pereira de Souza., e ai sendo **CITE a mãe Biológica: CREMILDA PERIRA DE SOUZA** brasileira, solteira, lavradora, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestarem a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº 8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze (12/05/2015). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº5001154-17.2013.827.2707, Chave nº 420482443413, tendo como requerente Maria Alves Viana e menores: I.S.R e A.B.S.R e requeridos Magno da Silva Rodrigues e Maria Rosa Pereira dos Santos., e ai sendo **CITE os pais Biológicos: MAGNO DA SILVA RODRUGUES e MARIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS** brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestarem a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº 8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze (12/05/2015). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

ARRAIAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ação de Manutenção de Posse com Pedido Liminar (Inaudita Altera Pars)**

Processo nº 5000052-27.2008.827.2709

Requerente: Helton Xavier do Prado

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB TO 681A

Requerido: João Francisco de Carvalho e Genilson Aires de Oliveira

Advogado: Sem Advogado constituído

Sentença: HELTON XAVIER DO PRADO, já qualificado, ingressou com a presente ação possessória em desfavor de JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO e GENILTON AIRES DE OLIVEIRA, ambos qualificados. Aduz, em suma, ser proprietário de um imóvel rural, descrito na inicial e que os requeridos, em 02 de novembro de 2008, invadiram a área, causando prejuízos financeiros e ao meio ambiente. O processo ficou longo tempo de tramitação efetiva e, posteriormente, foi determinada a citação dos reclamados. Estes, embora pessoalmente citados, não se pronunciaram. Sendo desta forma são considerados revéis, devendo sofrer os efeitos de sua omissão, na visão do autor, que postulou o julgamento antecipado da lide. Relatados, decido. Não há vícios ou nulidades a serem sanados. De fato houve a revelia e os requeridos devem arcar com os efeitos desta situação processual. Como toda e qualquer ação possessória a matéria é fática e como a revelia gera presunção de veracidade relativa às afirmações contidas na inicial e inexistindo nos autos qualquer elemento informativo, ou de cunho lógico da narração dos fatos, é de se reconhecer legítimo o direito do autor. Do exposto, com nos artigos 319 c/c 330, inciso II e 269, inciso I, todos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial e MANTENHO O AUTOR na posse da área descrita na inicial, reconhecendo que houve esbulho por parte dos requeridos. Fixo multa diária de R\$ 1.000,00 ao requerido que retornar a turbar a posse do autor naquela área, além de responder criminalmente pelo delito de desobediência. Condono os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa. PRI. Após o trânsito, archive-se com as baixas de praxe. Arraias, 25 de setembro de 2014. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

Reintegração / Manutenção de Posse**Processo nº 5000040-47.2007.827.2709**

Polo Ativo: JUSSARA PERCILIO AIRES, ELENITA DE ASSIS AIRES, DERMEVAL DE SENA AIRES e DAVID AIRES FILHO

Polo Passivo: DOANDES DOS SANTOS MARQUES

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerida intimada a recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas e/ou despesas remanescentes conforme cálculo apresentado pela contadoria deste Juízo, sob pena de ser registrado em Cartório de Protesto nos termos do Provimento nº 06/2014/CGJUS/TO de 19 de dezembro de 2014 (redação dada pelo artigo 4º do referido provimento diz que: a condenação ao pagamento das custas do processo e taxa judiciária sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, devendo a Contadoria Judicial, após o trânsito em julgado da decisão condenatória, proceder os devidos cálculos no tocante a custas processuais e/ou taxa judiciária, e, após, o devedor deverá ser notificado e, transcorrido o prazo do pagamento espontâneo, sem que o faça, deverá a escrivania expedir certidão do débito, acompanhada de cópia da decisão judicial, e remetê-la ao Cartório de Protesto competente, oficiando ainda à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para informar a existência da dívida encaminhada a protesto, para fins de conhecimento e controle). Arraias/TO, 13 de maio de 2015.

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0005.4065-8 – ML - Ação: Cobrança.**

Requerente: Joelma Marina Figueiredo Queiroz.

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB – TO 4.158.

Requerido: Município de Presidente Kennedy - TO.

Advogado: Dr. Diego Rodrigues da Silva.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 105/110 a seguir parcialmente transcrita, "SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. REJEITO a preliminar de inépcia da inicial. 3. JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a parte ré a PAGAR à parte autora os valores correspondentes às contribuições do FGTS relativas ao período trabalhado, cujo montante será apurado em fase de cumprimento de sentença. 4. Por força do princípio da sucumbência, com fulcro nos arts. 20, caput e § 3º, do CPC, CONDENO ainda a parte ré a pagar à parte autora DESPESAS PROCESSUAIS nos seguintes moldes: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que FIXO em 10% sobre o valor da condenação, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, valor da causa, simplicidade e sumariiedade do processo. b) CUSTAS processuais e TAXA JUDICIÁRIA eventualmente desembolsadas pela parte autora, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 5. DECLARO EXTINTO este processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 6. Após o trânsito em julgado: 7. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das DESPESAS FINAIS neste processo. 8. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte RÉ, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento destas despesas processuais, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, §2º, Provimento CGJUS n. 06/2014). 9. Havendo inadimplemento, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 4º e seguintes do Provimento n. 6, de 19/12/2014, a saber: a) EXPEÇA-SE a CERTIDÃO DE DÉBITO. b) REMETA-SE a certidão de débito, instruída com cópia da respectiva sentença, ao CARTÓRIO DE PROTESTOS local, para que aquela Serventia Extrajudicial promova a lavratura do protesto, nos moldes do art. 5º, §1º, observadas as cautelas estabelecidas pelo art. 6º, caput e §§ 1º e 2º. c) ENCAMINHE-SE cópia da CERTIDÃO DE DÉBITO à DIRETORIA FINANCEIRA do TJTO, informando-lhe a existência da dívida e o respectivo protesto (art. 4º, §3º). 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2007.0004.0743-5 – ML - Ação: Execução Forçada.

Exequente: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo, OAB – TO 779-B.

Executado: José Carlos de Faria e CIA LTDA.

Advogado: Não constituído.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 48/49 a seguir parcialmente transcrita, "SENTENÇA DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Atenta às disposições dos art. 19, CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento das DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 3. SEM condenação em HONORÁRIOS, posto que a parte executada não integrou a lide. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das DESPESAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte autora, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento destas despesas processuais, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, §2º, Provimento CGJUS n. 06/2014). 7. Havendo inadimplemento, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 4º e seguintes do Provimento n. 6, de 19/12/2014, a saber: a) EXPEÇA-SE a CERTIDÃO DE DÉBITO. b) REMETA-SE a certidão de débito, instruída com cópia da respectiva sentença, ao CARTÓRIO DE PROTESTOS local, para que aquela Serventia Extrajudicial promova a lavratura do protesto, nos moldes do art. 5º, §1º, observadas as cautelas estabelecidas pelo art. 6º, caput e §§ 1º e 2º. c) ENCAMINHE-SE cópia da CERTIDÃO DE DÉBITO à DIRETORIA FINANCEIRA do TJTO, informando-lhe a existência da dívida e o respectivo protesto (art. 4º, §3º). 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 9. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2007.0009.7935-8 – ML - Ação: Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Publica Estadual.

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos.

Executado: Rogério de Siqueira - ME.

Advogado: Não constituído.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 32/33 a seguir parcialmente transcrita, "SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro nas disposições dos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC, JULGO EXTINTO o processo, uma vez que satisfeita a obrigação. 2. CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 3. Após o trânsito em julgado: 4. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 5. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte executada, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 6. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 5 acima, PRO-MOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições

bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). 7. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 8. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0008.5765-1 – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco FINASA S/A.

Advogado: Drª. Simony Vieira de Oliveira, OAB – TO 4.093.

Requerido: Antonio José Baioso da Silva.

Advogado: Não constituído.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 74/76 a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267,III e § 1º do CPC, JUL-GO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte autora. 2. Em consequência, REVOGO a liminar e PROMOVO o DESBLOQUEIO da Restrição de Circulação do veículo junto ao sistema RENAJUD. Segue adiante o respectivo comprovante. 3. Atenta às disposições dos art. 19, CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009). 4. Sem condenação em honorários de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide, até porque não foi nem mesmo citada. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das DESPESAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte AUTORA, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento destas despesas processuais, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, §2º, Provimento CGJUS n. 06/2014). 8. Havendo inadimplemento, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 4º e seguintes do Provimento n. 6, de 19/12/2014, a saber: a) EXPEÇA-SE a CERTIDÃO DE DÉBITO. b) REMETA-SE a certidão de débito, instruída com cópia da respectiva sentença, ao CARTÓRIO DE PROTESTOS local, para que aquela Serventia Extrajudicial promova a lavratura do protesto, nos moldes do art. 5º, §1º, observadas as cautelas estabelecidas pelo art. 6º, caput e §§ 1º e 2º. c) ENCAMINHE-SE cópia da CERTIDÃO DE DÉBITO à DIRETORIA FINANCEIRA do TJTO, informando-lhe a existência da dívida e o respectivo protesto (art. 4º, §3º). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. 11. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.250/15 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.4253/2005

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: G. Q. dos S. representada por sua genitora Juliele Queiroz Campos

Advogada: Drª Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Executado: Alexandre Moraes dos Santos

Assistido pelo Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000070-41.2005.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 13.05.2015.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 249/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0000.1251-8 (8415/12)

Ação: Interdição

Requerente: Maria Augusta Dias Alves

Advogado: Dra. Candida Dettenborn OAB/TO 4890

Requerido: Valdeci Ferreira Barros

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5002256-90.2012.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 248/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0003.2712-1 (5347/07)

Ação: Interdição

Requerente: Francisca Ferreira Lima

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873

Requerido: Leydiane Lima da Silva

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000303-67.2007.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 247/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 8801/14

Ação: Habilitação para Adoção

Requerente: Jurandir Cardoso dos Santos e Adriana Mendes Moraes

Advogado: não consta

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 0003684-27.2014.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 246/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 8800/14

Ação: Habilitação para Adoção

Requerente: Bernardino Cosobeck da Costa e Cláudia Cristiane Valadão Cosobeck

Advogado: não consta

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 0003685-12.2014.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 245/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 8802/14

Ação: Habilitação para Adoção

Requerente: Katuscy Regina Vieira Agnelly Castro e Weber Agnelli Castro

Advogado: não consta

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 0003686-94.2014.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 244/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.6813-5 (8005/11)

Ação: Execução de Sentença

Requerente: M. S.O e outros representados por sua genitora Telma da Silva Oliveira

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Francisco de Sousa Oliveira

Advogada: Dra. Kátia Daniela Néia OAB/TO 4307

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001050-75.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 243/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0012.1153-0 (7141/09)

Ação: Execução de Sentença

Requerente: M. F.R.S. representado por sua genitora Tina Ribeiro Oliveira

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Roberto da Silva Mateus (Betinho)

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000483-15.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 242/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3.631/04

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M.T.F. representado por sua genitora Eva Cristina Toledo da Silva

Advogado: Dra. Candida Dettenborn Nobrega OAB/TO 4890

Requerido: Wendel Dias Fialho

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000060-31.2004.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 241/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0004.1043-6 (7316/10)

Ação: Inventário

Requerente: Maria Simões Coutinho
Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)
Requerido: Espólio de José Ferreira Coutinho

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001060-56.2010.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 240/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0004.1090-8 (7339/10)

Ação: Alimentos

Requerente: L.S.M.e L.S.M. representado por sua genitora Ginaura Venancio da Silva

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: José Justino de Moraes

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001061-41.2010.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 239/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0004.3316-7 (6063/08)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: R.S.F representado por sua genitora Marilene Felix da Silva

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Raimundo Nonato da Silva

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000474-87.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 238/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0005.8296-9 (6868/09)

Ação: Inventário

Requerente: Geraldina Lopes da Paixão Costa e outros

Advogado: Dr. Washington Luis Campos Ayres OAB/TO 2683

Requerido: Espólio de Gercimar Coelho Costa

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000484-97.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 238/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0005.8296-9 (6868/09)

Ação: Inventário

Requerente: Geraldina Lopes da Paixão Costa e outros

Advogado: Dr. Washington Luis Campos Ayres OAB/TO 2683

Requerido: Espólio de Gercimar Coelho Costa

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000484-97.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 237/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0002.0290-0 (7716/10)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: E.B.M.A. representada por sua genitora Luzia Milhomem Alencar

Advogado: Dr. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873

Requerido: Cláudio Wiles Barbosa Araújo

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001064-93.2010.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 236/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0000.3684-4 (7205/10)

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: Euselita Maria da Silva

Advogado: Dr. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873

Requerido: Monica Fábila da Silva e Erasmo da Silva Costa

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001065-78.2010.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 235/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0004.4832-6 (6069/08)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: D.S.S. representado por sua genitora Divany Batista dos Santos

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

Requerido: Edson Ferreira de Sousa

Advogada: Dra Katia Daniela Néia OAB/TO 4307

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000475-72.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de

outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 234/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.5933-9 (8221/11)

Ação: Execução de Sentença

Requerente: K.R.S.C. representado por sua genitora Daiana Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB/TO 1800

Requerido: Coleman Moreira Coelho

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001054-15.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 233/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0009.5623-0 (7028/09)

Ação: Separação Judicial

Requerente: Neonice Silva Fenegundes Pajau

Advogado: Dr. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Manoel Cícero Pajau Filho

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000486-67.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 232/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0006.8342-2 (6203/08)

Ação: Abertura de Inventário

Requerente: Onerice Paz da Rocha Costa

Advogado: Dr. Cesario Rocha Bezerra OAB/TO 3056

Requerido: Espolio de Gilson Pereira da Costa

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000476-57.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 231/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0000.2213-2 (7744/11)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: A.R.A.S. representada por sua genitora Ludimila Avelino de Sousa

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Vadiney Gonçalves Conceição

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001056-82.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 230/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0011.5862-3 (8506/12)

Ação: Alvará Judicial

Requerente: A.G.S.M. representada por sua genitora Clarys Perla Freitas da Silva

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Requerido: Paulo Cesar dos Santos Moreira

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001057-67.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 229/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0001.7991-2 (5261/07)

Ação: Ação de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/c Alimentos

Requerente: Maria do Carmo Francisca de Oliveira

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Francisco de Assis Ribeiro de Araújo

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000307-07.2007.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 228/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0010.9693-8 (6517/08)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: G.R.B. e A.R.B. representadas pela genitora Izailda Ribeiro da Silva

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Francisco Chagas Ferreira Brito

Advogado: Dr. Wylly Fernandes de Souza Rego OAB/TO 4837

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000477-42.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 227/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.4834-1 (8522/12)

Ação: Guarda

Requerente: Marya Benícia de Araújo

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Ronaldo Ramos Filho

Advogado: Dr. Atila Emerson Jovelli OAB/TO 4773 A

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5002255-08.2012.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.v

BOLETIM EXPEDIENTE 226/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0011.6029-6 (8335/11)

Ação: Alimentos

Requerente: C. I.S.M. e M.C.S.M. representados por sua genitora Maria Glaubenice da Silva

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Sídio Mendes

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001055-97.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 225/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0001.1139-9 (7767/11)

Ação: Interdição e Curatela

Requerente: Erika de Souza Silva

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento OAB/TO 3789

Requerido: Manoel Santana Soares

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001058-52.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 224/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0009.1809-8 (6391/08)

Ação: Divorcio Direto

Requerente: Caludete dos Santos da Costa

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

Requerido: Sebastião dos Reis Batista da Costa

Advogado: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque OAB/TO 1296B

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000478-27.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972,

página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar **petições e recursos** ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.05.2015.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000251-63.2010.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido JOSÉ BONIFÁCIO DE BRITO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: JOSÉ BONIFÁCIO DE BRITO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 11, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa via oficial restou infrutífera (evento 7), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Cumpra-se. Colmeia - TO, 27 de fevereiro de 2015. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia - TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000381-19.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido RAIMUNDO GOMES DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: RAIMUNDO GOMES DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 10, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01 - doc. 6), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Com fundamento no princípio da cooperação, intime-se a Exeçúente para esclarecer que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos nas execuções fiscais, com fundamento no artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, bem como que a citação por edital deve ser procedida somente da hipótese prevista no artigo 8º, inciso III, dessa Lei. Cumpra-se. Intime-se. Colméia - TO, 05 de março de 2015. Dr Ricardo Gagliard, Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia - TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000251-63.2010.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido JOSÉ BONIFÁCIO DE BRITO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: JOSÉ BONIFÁCIO DE BRITO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 11, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa via oficial restou infrutífera

(evento 7), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Cumpra-se. Colmeia - TO, 27 de fevereiro de 2015. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia - TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000170-80.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido FRANCISCO ALVES EVANGELISTA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: FRANCISCO ALVES EVANGELISTA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 08, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01 - doc. 6), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Com fundamento no princípio da cooperação, intime-se a Exeçüente para esclarecer que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos nas execuções fiscais, com fundamento no artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, bem como que a citação por edital deve ser procedida somente da hipótese prevista no artigo 8º, inciso III, dessa Lei. Cumpra-se. Intime-se. Colméia - TO, 05 de março de 2015. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia - TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000130-98.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido JONAS CARLOS PACHECO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: **JONAS CARLOS PACHECO**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 11, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01 - doc. 6), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Com fundamento no princípio da cooperação, intime-se a Exeçüente para esclarecer que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos nas execuções fiscais, com fundamento no artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, bem como que a citação por edital deve ser procedida somente da hipótese prevista no artigo 8º, inciso III, dessa Lei. Cumpra-se. Intime-se. Colmeia - TO, 05 de março de 2015. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia - TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000381-19.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido RAIMUNDO GOMES DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com

o despacho do evento 10, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01 - doc. 6), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Com fundamento no princípio da cooperação, intime-se a Exeçüente para esclarecer que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos nas execuções fiscais, com fundamento no artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, bem como que a citação por edital deve ser procedida somente da hipótese prevista no artigo 8º, inciso III, dessa Lei. Cumpra-se. Intime-se. Colméia - TO, 05 de março de 2015. Dr Ricardo Gagliard, Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia - TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 0000095-24.2014.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido OZANAM RODRIGUES AGUIAR, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: OZANAM RODRIGUES AGUIAR, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 25, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça[1]. Observa-se que a tentativa via oficial restou infrutífera (evento 15), portanto cite-se o Executado por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso e não apresentada defesa no prazo legal, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Cumpra-se. Colméia - TO, 2 de outubro de 2014". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 18/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000104-42.2007.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL e requerido V R SANTOS E SILVA e VANDA RODRIGUES SANTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: VANDA RODRIGUES SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 1 anexo 10, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça'. Proceda-se a busca do endereço do Executado no sistema SIEL. Em seguida, expeça-se mandado de citação por Oficial de Justiça. Não havendo êxito, cite-se o Executado e eventual corresponsável por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 90, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Não havendo oposição de embargos, intime-se a Exeçüente para que manifeste em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colméia - TO, 21 de fevereiro de 2014. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 19/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito. Juiz de Direito desta comarca de Colméia/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: 5000141-98.2009.827.2714 Chave do Processo: 572266677514 Requerente: ALMIR MIRANDA DA SILVA Requerido: ABIDIAS MOREIRA DA SILVA Valor da causa: 10000.00 O Dr. Ricardo Gagliard - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR a Requerida ABIDIAS MOREIRA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Conforme despacho contido no evento 01, anexo22. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2015 (19.02.2015), Escrivã do 1ª Cível o digitei e subscrevo. EU, _____ Tânia Dias Barbosa Castro, Escrivã do 1ª Cível o digitei e subscrevo. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Colméia/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5001013-74.2013.827.2714, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, onde figura como requerente ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA e requerido GESSIKA STEPHANNY MARTINS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, promova o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com a decisão do evento 22, a seguir transcrito: "Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de converto a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução por Quantia Certa, com fundamento no artigo 5º, do Decreto-Lei n. 911/69 e no artigo 585, II, do CPC, haja vista que o contrato acostado aos autos não preenche os requisitos de título executivo extrajudicial. Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Permanecendo inerte, intime-se a parte Autora, pessoalmente, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia - TO, 26 de janeiro de 2015. Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito em Substituição Automática". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito desta Comarca de Colméia-TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000380-34.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 18, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01 - doc. 6), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Com fundamento no princípio da cooperação, intime-se a Exequente para esclarecer que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos nas execuções fiscais, com fundamento no artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, bem como que a citação por edital deve ser procedida somente da hipótese prevista no artigo 8º, inciso III, dessa Lei. Cumpra-se. Intime-se. Colméia - TO, 05 de março de 2015. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia-TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 0000461-63.2014.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO e requerido MÓVEIS DO LAR LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: MÓVEIS DO LAR LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 13, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 8), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Cumpra-se. Colméia - TO, 05 de março de 2015. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000148-56.2010.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e requerido JULIO SIQUEIRA BRAGA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: JULIO SIQUEIRA BRAGA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 1 anexo 11, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça". Proceda-se a busca do endereço do Executado no sistema SIEL. Em seguida, expeça-se mandado de citação por Oficial de Justiça. Não havendo êxito, cite-se o Executado e eventual corresponsável por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeie a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Não havendo oposição de embargos, intime-se a Exequente para que manifeste em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colméia - TO, 1 de abril de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 24/04/2015. Eu, _____, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática nesta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado MARCOS SOUSA DA SILVA, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Serralheiro, nascido aos 06/03/1991, natural de Imperatriz/MA, filho de Márcia Sousa da Silva, não possuidor de residência fixa, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, a se realizar no dia 18 de junho de 2015, às 15h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Colmeia/TO, localizado na Rua 7, nº 600 - Centro - 77725000 - Colmeia - TO, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5000948-79.2013.827.2714, Art. 155, § 4º, incisos II e IV, do CPB, autor Ministério Público Estadual, denunciados Wilson Pereira de Campos e Marcos Sousa da Silva. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2015. Eu, DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Juíza de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, SANDRA LAURINDA LOPES, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

DIANÓPOLIS
Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000738-39.2015.827.2716** de **Guarda**, tendo como Requerente **M. C. P.** em desfavor de **E. M. B.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a Requerida EDNA MARTINS BABOSA**, brasileira, qualificação pessoal ignorada, estando em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 10 dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fixa afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 12 de maio de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório Cível, aos termos dos autos de Ação de Execução Fiscal n.º 5000086.38.2009.827.2718 que tem como requerente União-Fazenda Nacional em desfavor da Irmãos Borges Ltda, CNPJ nº 04895429/0001-45, na pessoa

de seu representante legal, Sr. José Carlos Borges, CPF nº 177.382.612-34, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05(cinco)dias, para pagar a importância de R\$ 52.934,16(cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), representada pela Dívida Ativa nº 14 4 09 000100-02, datada de 06/07/2009, acrescido de juros e correção monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça bens à penhora, suficiente para assegurar a totalidade do débito, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a satisfação integral da execução. Tudo conforme despacho do teor seguinte: “ Cite-se o executado conforme requerido, via edital com prazo de 30(trinta)dias, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. O executado deverá ser citado conforme termos do despacho inicial. Cumpra-se. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. (12/05/2015). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Guarda nº 5000654.46.2012.827.2719 chave 944305589512

Requerente: A . G. B

Advogado: André de Lourenzo Borges OAB-GO 31116

Requerido: I.L. F.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de junho de 2015 às 14h00min.

AÇÃO: Execução Contra Devedor Solvente- nº 5000269.35.2011.827.2719 Chave: 932527734414

Exequente: Banco Bradesco S/a

Executados: Ismar de Padua Vilela Filho e sua mulher

Advogado: João F. Cavalcante OAB/GO 6.753

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos executados intimado nos termos da sentença evento seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes acima epigrafadas, cujas cláusulas e condições fazem parte integrante desta sentença. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269,III, do CPC. Custas se houver, ficaram a cargo dos executados. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas e anotações e praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 12 de abril de 2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GURUPI

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0007.1183-5/0

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: G. A. DA S.

Advogado (a): Dr. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO - OAB/TO n.º 1.377

Requeridos (as): C. DA S. L. e J. A. L.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 72. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

AUTOS N.º 2009.0002.9096-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: M. V. G. DE S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): F. A. L.

Advogado (a): Dr. HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 83. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

AUTOS N.º 9.210/05

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: M. V. G. DE S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): F. A. L.

Advogado (a): Dr. HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 236. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 2012.0002.6753-2/0

AÇÃO: REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO POR INGRATIDÃO

Requerente: E. DE F. G. O. e OUTRO

Advogado (a): Dr. ANTÔNIO PIRES NETO - OAB/TO n.º 2.606

Requerido (a): H. G. A. F.

Advogado (a): Dra. HAVANE MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.123

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 88. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 2009.0010.7665-0/0

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE CONSENSUAL CUMULADA COM CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Requerentes: R. X. F. e A. S. F.

Advogado (a): Dr. MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 504

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes do despacho proferido às fls. 137. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 2011.0007.1244-9/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO JUDICIAL

Requerente: EURISMAR SANTOS SOUSA

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO – OAB/TO n.º 511-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE JEFFERSON LIMA TAVARES

Curador (a): Dra. CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA – DEFENSORA PÚBLICA

Herdeiro: L. F. L. F.

Advogado (a): Dra. REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO – OAB n.º 4.848, Dra. CINTHIA BRITO MOREIRA – OAB/TO n.º 4.616

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 101. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 2009.0006.6699-2/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: WESLEY DOS SANTOS DIAS

Advogado (a): Dra. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO n.º 1.756

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 134. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante de fls. 383. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi 04 de março de 2015. (o) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito em Substituição"

AUTOS N.º 2007.0008.5536-5/0

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: ROBERTO CÂMARA DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO n.º 1.065-A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO n.º 4.063 e Dra. AMANDA DE SOUZA PARENTE ALVES – OAB/TO n.º 6.147

Embargado (a): ESPÓLIO DE CELSO RODRIGUES BEZERRA

Advogado (a): Dra. VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO – OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 186. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

AUTOS N.º 2009.0011.2849-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. G. B. DOS S.

Advogado (a): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): A. F. D. DE S. F.

Advogado (a): RICARDO BUENO PARÉ - OAB/TO n.º 3.922-B

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 110. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

AUTOS N.º 2007.0004.4571-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: S. C. B.

Advogado (a): Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO n.º 2.601

Executado (a): H. C. T.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 115. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

AUTOS N.º 2008.0008.2565-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C.

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO n.º 1.065-A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO n.º 4.063

Executado (a): E. C. DE S.

Advogado (a): Dr. WELINGTON S. LISBOA – OAB/TO n.º 3805

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 111. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

AUTOS N.º 2012.0004.9804-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE PRISÃO

Exequente: I. M. DE C.

Advogados (as): Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Executados (as): L. A. DE C. F., L. A. DE C. e S. D. DE C.

Advogados (as): Dr. MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO - OAB/GO n.º 30.915 e Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 213. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante de fls. 383. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi 04 de março de 2015. (o) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito em Substituição”

AUTOS N.º 2007.0003.7364-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C.

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO n.º 1.065-A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO n.º 4.063

Executado (a): E. C. DE S.

Advogado (a): Dr. WELINGTON S. LISBOA – OAB/TO n.º 3805

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 150. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

AUTOS N.º 2012.0005.6482-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO

Requerente: J. M. DOS S.

Advogado (a): Dra. ANDREA ANDRADE VOGT – OAB/TO n.º 1544 e Dr. GILSON SARAIVA DE OLIVEIRA – OAB/TO n.º 927-E

Requerido (a): C. A. P. DOS S.

Curador (a): RUDICLEIA BARROS DA SILVA LIMA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 62. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0008.2564-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C.

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO n.º 1.065-A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO n.º 4.063

Executado (a): E. C. DE S.

Advogado (a): Dr. WELINGTON S. LISBOA – OAB/TO n.º 3805

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 93. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0001.8983-3/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: R. B. D., representada por MARIA DO BONFIM DA SILVA BARROS

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos (as): R. A. F. E OUTROS

Advogado (a): Dr. MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 504

Objeto: Intimação do advogado das partes requeridas do despacho proferido às fls. 120. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

AUTOS N.º 2012.0002.7080-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. DE S. R.

Advogado (a): Dr.º HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Executado (a): J. G. R.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 62. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0008979-18.2014.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: IZAILDE DE FRANÇA OLIVEIRA

Requerido: MANOEL BISPO DE FRANÇA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MANOEL BISPO DE FRANÇA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua irmã **IZAILDE DE FRANÇA OLIVEIRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0013206-51.2014.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória

Requerente: LEI MARI OLIVEIRA BARRETO

Requerido: AVILDA ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **AVILDA ALVES DE OLIVEIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **LEI MARI OLIVEIRA BARRETO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em

obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5007577-45.2013.827.2722

Ação: Curatela

Requerente: ALUISIO ALVES CABRAL DOS SANTOS

Requerido: JUARAN JÚNIOR ALVES MARTINS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JUARAN JÚNIOR ALVES MARTINS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **ALUISIO ALVES CABRAL DOS SANTOS**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0002025-53.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: NAIR PEREIRA COSTA SOUZA

Requerido: ALDENOR TITO DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALDENOR TITO DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe **NAIR PEREIRA COSTA SOUZA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0005786-92.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição e Curatela

Requerente: JORGE MARCELO FELTEN

Requerido: CRISTINE FELTEN

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **CRISTINE FELTEN**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu pai **JORGE MARCELO FELTEN**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0006009-45.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: INOCÊNCIA PEREIRA MAIA

Requerido: JOANA DO HO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JOANA DO HO DO ESPÍRITO SANTO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua prima **INOCENCIA PEREIRA MAIA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0004331-92.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curador

Requerente: NEURA DIAS RODRIGUES

Requerido: JOSÉ DIAS RODRIGUES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** o Sra. José Dias Rodrigues do cargo de curador tendo em vista a interditada está residindo com a requerente, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **NEURA DIAS RODRIGUES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0009204-38.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido Liminar de Curatela

Requerente: ZENAIDE WANDERLEY

Requerido: ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua cunhada **ZENAIDE WANDERLEY**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5009732-21.2013.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: HERCULES RODRIGUES DE MORAIS

Requerido: MARIO MORAIS JÚNIOR

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIO MORAIS JUNIOR**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo seu irmão **HERCULES RODRIGUES DE MORAIS**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à Parte Autora

Autos nº 2009.0008.3064-4 (4425/09)

Ação: REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: LUCIANO DORIGON NUNES

Advogado: DRA. LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA

Advogado: DRA. PATRICIA JULIANNA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: DR. CELSO MARCON

INTIMAÇÃO à parte autora: para no prazo de 10 (dez) dias proceder ao recolhimento das custas processuais finais, no importe de R\$46,00 (quarenta e seis reais), sob pena de ter o nome anotado junto ao rol dos devedores da Comarca de Miracema do Tocantins/TO.

Intimação às Partes

Autos nº 1814/97

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Advogado: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Requerido: EMBRACE AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado: Dr. EDNO DE FRANÇA BARRETO

INTIMAÇÃO: à parte requerida da **Decisão de fls.139**, com extrato a seguir transcrito: "Quanto à condenação de custas, modifico a sentença a fim de que o processo seja extinto sem custas. Proceda-se as comunicações a fim de que seja excluído o nome do sócio do órgão de proteção ao crédito, por débito relacionado ao presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Cumpra-se e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, em 23 de maio de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000075-56.2007.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA - CNPJ: 05615342000130 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 20 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido. Observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 30 de maio de 2012. Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,07/05/2015. Eu,JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Execução Fiscal, nº 1818/97, onde UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move em desfavor de HB CONSTRUTORA LTDA, CGC 25088212/0001/01, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO HB CONSTRUTORA LTDA, CGC 25088212/0001/01, dos termos da sentença, a seguir transcrita: "...Ante ao exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de HB Construtora Ltda uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno ao Executado o pagamento das custas. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessárias por ventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 21 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Fica a parte executada, intimada para no prazo de 10 dias, proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 98,45 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00, juntando-se comprovantes nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 12 de maio de 2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Execução Fiscal, nº 1817/97, onde UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move em desfavor de HB CONSTRUTORA LTDA, CGC 25088212/0001/01, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO HB CONSTRUTORA LTDA, CGC 25088212/0001/01, dos termos da sentença, a seguir transcrita: "...Ante ao exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de HB Construtora Ltda uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno ao Executado o pagamento das custas. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessárias por ventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 21 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Fica a parte executada, intimada para no prazo de 10 dias, proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 44,00 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00, juntando-se comprovantes nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 12 de maio de 2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos o quanto o presente edital de citação extraído dos autos nº 5000060-78.1993.827.2725 - Ação de Indenização Pelo Rito Sumaríssimo para Promover Reparação de Danos Morais e Materiais, onde figuram como Requerente: Helvecio de Brito maia Neto e Requerido: Fort Card Brazil Club Administradora de Cartão de Descontos Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que por este fica devidamente **CITADA FORT CARD BRAZIL CLUB ADMINSTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS LTDA - CGC Nº 23.593.973/0001-87**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor da petição inicial, bem como para contestar a ação no prazo legal.Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se o requerido via edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 31de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa

alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/05/2015. Eu _____ Sandra Oliveira Albuquerque-Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000075-56.2007.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA - CNPJ: 05615342000130 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 20 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido. Observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 30 de maio de 2012. Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,07/05/2015. Eu,JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 4661/10

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: EDMAR MACHADO DA SILVA

REQUERENTE: LINDAURA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: DR. REMILSON AIRES CAVALCANTE

ADVOGADO: DR. RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS

REQUERIDO: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA

ADVOGADO: DR. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 40,50 (Quarenta reais e cinquenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 3140/03

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar c/c Indenização por Perdas e Danos

Requerente: Luiz Carlos Fratari

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

Requerido: Terezinha Pereira de Souza

Advogado: Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Julgo Extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Após, o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, archive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 23 de outubro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". Fica ainda, a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$454,66 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis reais), no prazo de 10 dias, juntando-se comprovantes nos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 0000727-80.2015.827.2725

Agressor: ADILSON BELARMINO DA SILVA

Vítima: Kedma Carla Sousa Cabral

Intimação: DEFIRO o requerimento de medidas protetivas em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão de elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica à vítima Kedma Carla Sousa Cabral, e dos indícios suficientes de autoria atribuídos a Adilson Belarmino da Silva. No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei "Maria da Penha" foram violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: "em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial". Comunique-se ao ínclito representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06) e a Defensoria Pública. Serve o presente decism

como mandado de intimação da vítima e do agressor . Intime-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, 06 de maio de 2015. Marcello Rodrigues de Ataídes. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO.

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 020/2015

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0008.8357-8/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a defesa apresentada, recheada de documentos, diga o autor. Caso não responda por seu advogado, não há motivos para intimá-lo pessoalmente para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.4824-7/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Leonda Francisco Xavier – OAB/TO 3015

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a defesa apresentada, recheada de documentos, diga o autor. Caso não responda por seu advogado, não há motivos para intimá-lo pessoalmente para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.6967-8/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a defesa apresentada, recheada de documentos, diga o autor. Caso não responda por seu advogado, não há motivos para intimá-lo pessoalmente para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.6352-1/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Maria Neuza Carvalho Cunha – OAB/GO 25.548

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil

Advogado: Andréia C. Kutudjian – OAB/SP 106.337

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 58372120118272729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas –

TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.6350-5/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Durval Miranda Júnior – OAB/TO 3681-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 583721-2011.827.2729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.7222-9/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 583721-2011.827.2729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.6353-0/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: ZFAC Comercial Ltda

Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a defesa apresentada, recheada de documentos, diga o autor. Caso não responda por seu advogado, não há motivos para intimá-lo pessoalmente para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.7221-0/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 583721-2011.827.2729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729,

evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0007.5373-9/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a defesa apresentada, recheada de documentos, diga o autor. Caso não responda por seu advogado, não há motivos para intimá-lo pessoalmente para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0007.9691-8/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Lucinéia Carla Lorenzi Marcos – OAB/TO 3719

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a defesa apresentada, recheada de documentos, diga o autor. Caso não responda por seu advogado, não há motivos para intimá-lo pessoalmente para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0009.3830-5/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Transporte Carinhoso Ltda

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Frustrada a citação via correios, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito. Se a parte não responder por seu advogado, não há motivos para intimá-la pessoalmente, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0006.5028-0/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 583721-2011.827.2729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2009.0006.5028-0/0 (nº de ordem: 13)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 583721-2011.827.2729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2009.0007.6354-8/0 (nº de ordem: 14)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 583721-2011.827.2729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 04 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2009.0007.7220-2/0 (nº de ordem: 15)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 583721-2011.827.2729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2009.0007.7220-2/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 583721-2011.827.2729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas –

TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2009.0011.7413-9/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Antônio Leite

Advogado: Andrey de Souza Pereira – OAB/TO 4275

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Laurent de Faria Rodrigues – OAB/TO 6595-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: O Alvará está pronto. Impor até ônus ao Cartório é demais. No dia em que o advogado estiver disposto a receber, venha buscar em Cartório. Arquivar. Palmas, 30 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0003.9472-2/0 (nº de ordem: 18)

Requerente: Renacor Comércio de Tintas Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: W. S. LTDA

Advogado: João do Amaral Silva – OAB/TO 952

INTIMAÇÃO: DESPACHO: A sentença que fulminou a presente é datada de 2012. (fls. 91). Faculto ao autor retirar o título e promover nova ação, se o quiser. Ao arquivo. Em, 30 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2011.0004.8130-7/0 (nº de ordem: 19)

Requerente: Antônia Mineiro Chaves

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Irene Fernandes

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta por ANTÔNIA MINEIRO CHAVES em desfavor de IRENE FERNANDES, ambas devidamente qualificadas na inicial. As certidões de fls. 19 e 21 indicam que a parte autora não se manifestou nos autos, mesmo intimada. Compete à parte autora promover atos e diligências nos autos, caso nos os promova, a ação será julgada extinta sem resolução do mérito. Ante o exposto, declaro **EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Publicar. Registrar. Intimar. Arquivar. Palmas, 12 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0006.2276-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: FERPAM – Comercio de Ferramentas Parafusos e Maquinas Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: Transbico Transporte e Turismo Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias realizar pagamento das custas finas.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9185-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Claides de Sousa Luz

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias realizar pagamento das custas finas.”

AUTOS Nº: 2008.0009.9375-8 – MONITÓRIA

Requerente: Irmãos Meurer Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Ivete Salvadori Denes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias realizar pagamento das custas finas.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4361-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Dra. Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Executado: Luiz Carlos da Silva Fernandes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias realizar pagamento das custas finas.”

AUTOS Nº: 2011.0010.2601-8 – COBRANÇA

Requerente: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Leonardo Miranda Júnior

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias realizar pagamento das custas finas.”

AUTOS Nº: 2010.0002.0207-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Serraverde – Comercial de Motos Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outros

Requerido: Walter Ferreira dos Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias realizar pagamento das custas finas.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5242-0/0 – REVISÃO DE CONTRATO

Requerente: Ivo de Moura Cezar

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pela requerida e honorários advocatícios conforme petição de acordo. Em tempo, DEFIRO a expedição de alvará, bem como seus rendimentos, dos valores depositados em juízo em nome do patrono da promovida. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE**Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2010.0010.1991-9 – Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo

Requerido: WTE Engenharia LTDA

Requerido: Luciano de Carvalho Rocha

Advogado: Marcus Vinicius Gomes Moreira, Renato Martins Cury

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005424-23.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2011.0001.7765-9 – Indenização por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Humberto Arruda Alencar

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001901-28.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2008.0010.5478-0 – Ação de Cobrança

Requerente: Irislainy Vieira Phauloz

Requerente: Eliana Vieira da Silva

Advogado: Marcos Ferreira Davi

Requerido: MBM Previdencia e Seguros

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Requerido: Ana de Lima Phauloz

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001972-73.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2009.0011.6030-8 – Ação Declaratória

Requerente: Edmar Lopes de Freitas

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal, Elaine Ayres Barros, José Frederico Fleury Curado Brom

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004219-90.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2009.0010.4933-4 – Indenização por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: UNIMED Palmas Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Aristóteles Melo Braga, Alexsander Santos Moreira

Requerido: Officer Distribuidora de Produtos de Informatica S/A

Advogado: Hamilton de Paula Barnardo

Requerido: Hewlett Packard Brasil LTDA

Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004872-92.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2007.0010.4628-2 – Ação de Repetição de Indébito

Requerente: Girobike Distribuidora de Peças Para Bicicletas LTDA

Advogado: Amaranto Teodoro Maia

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001723-59.2007.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou

praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2010.0006.2257-3 – Ação Declaratória

Requerente: Roberto Souza Alves

Advogado: Rafael Wilson de Mello Lopes

Requerido: Autovia Veículos e Peças e Serviços LTDA

Advogado: Ataul Correa Guimarães, Carlos Gabino de Sousa Junior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005723-97.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2008.0010.5415-1 – Execução

Requerente: Autovia Veículos Peças e Serviços LTDA

Advogado: Glauton Almeida Rolim

Requerido: Roberto Souza Alves

Advogado: Eva Aparecida de Jesus

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002412-69.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2005.0002.6380-1 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis

Requerido: Transbelapalmas Transportadora Bela Palmas LTDA

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcanti, Fabio Wazilewski, Silvio Alves Nascimento

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000826-02.2005.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2006.0008.1438-5 – Ação Previdenciária

Requerente: Roseli Barros Rodrigues de Sousa

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi

Requerido: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000800-67.2006.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2008.0008.1941-3 – Revisão de Cláusulas Contratuais

Requerente: Marden Nunes Flery

Advogado: Maria de Fatima Melo Albuquerque Camarano

Requerido: Banco do Brasil

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002458-58.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2010.0008.2987-9 – Monitória

Requerente: Hotel Pôr do Sol

Advogado: Maria das Dores Costa Reis

Requerido: Associação Desportiva e Recreativa São José

Advogado: Francisco José de Sousa Borges, Camila Vieira de Sousa Santos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005781-03.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2011.0001.2358-3 – Ação de Indenização

Requerente: Luciene Ferreira da Silva

Advogado: Defensor Público Freddy Alejandro S. Antunes

Requerido: Banco Semear S/A

Requerido: Claro S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012925-91.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2006.0002.1736-0 – Depósito

Requerente: Multimarcas Administraadora de Consórcio LTDA

Advogado: Ataul Correa Guimarães,

Requerido: Meirivan Figueiredo Martins Lustosa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000921-95.2006.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2008.0002.4617-0 – Execução por Quantia Certa

Requerente: Comercial e Distribuidora Tocantinense de Gases Industriais LTDA

Advogado: Hélio Brasileiro Filho

Requerido: Industria Mecanica e Metalurgica Estaleiro Tocantins LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002449-96.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2005.0001.5368-2 – Monitória

Requerente: Edna Mara B. Rodrigues

Advogado: Murilo Sudré Miranda

Requerido: Andreia Luz de Araujo

Requerido: Wilson Pereira Salgado

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000889-27.2005.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2009.0012.3467-0 – Reintegração de Posse

Requerente: Domingas Bispo de Santana

Advogado: Juliana Bezerra de Melo Pereira

Requerido: Miraltina Carvalho de Araujo

Requerido: Jose da Silva Santos

Advogado: Jader Ferreira dos Santos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004888-46.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2009.0012.8775-8 – Ação de Rescisão Contratual

Requerente: Claudio de Oliveira Silva

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Yolanda Pereira da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004876-95.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2007.0008.2339-0 – Ação por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Fabiane de Souza Ribeiro

Advogado: Marcelo Claudio Gomes

Requerido: Vanir Antônio de Carvalho

Requerido: Silvana da Silva Rocha Carvalho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001487-10.2007.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2009.0010.5862-7 – Ação de Indenização

Requerente: Andrea de Godoy

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: WTE Engenharia LTDA

Advogado: Marcus Vinicius Gomes Moreira, Renato Martins Cury

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004240-66.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2005.0002.6356-9 – Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo

Requerido: Paulo Ferreira Alves

Requerido: Leila Fátima Lanchoni Alves

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000769-81.2005.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2005.0000.7680-7 – Execução

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado: André Ricardo Tanganelli

Requerido: Marcos Amadeu

Requerido: Ananias Ferreira Alves

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000766-29.2005.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2010.0011.3174-3 – Ação de Cobrança

Requerente: Condomínio Espaço Medico Empresarial

Advogado: Graziela Tavares de Souza Reis, Sonia Costa

Requerido: Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos e Entidades Beneficentes

Advogado: Mauro José Ribas

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004947-97.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2006.0008.7055-2 – Cautelar de Arresto

Requerente: Gurufer Industria Comercio de Produtos Siderúrgicos LTDA

Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa

Requerido: GTEC - Engenharia e Construções LTDA

Advogado: Túlio Dias Antônio

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000792-90.2006.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2007.0001.2460-3 – Execução

Requerente: Gurufer Ind. E Comercio de Produtos Siderúrgicos LTDA

Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa

Requerido: GTEC Engenharia e Construções LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001581-55.2007.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.

Ação: 2006.0007.2537-4– Indenização

Requerente: Horácio Agostinho Carreira

Advogado: Gisele de Paula Proença

Requerido: Egesa –Engenharia Ltda

Advogado: Adriano Guinzelli, Carlos Alberto Figueiredo de Assis e Danyelle Ávila Borges

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000987-75.2006.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 07 de maio de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 5036240-17.2012.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: EDIWILSON FRANCISCO DE LIMA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado,

EDIWILSON FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, casado, carpinteiro, nascido aos 23/03/1968, natural de Petrolina de Goiás – GO, filho de Terezinha Francisca de Lima, RG nº 820.199 SSP – TO, residente e domiciliado na Quadra 405 Norte, Ql. 04, Al. 13, Lote 31, Palmas – TO, pelo fato delituoso a seguir exposto: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 30 de dezembro de 2007, por volta das 16h50 min., na Quadra 405 Norte, Al. 13, Lote 12, nesta cidade e comarca, EDIWILSON FRANCISCO DE LIMA, qualificado à fl. 04, que ao possui permissão para dirigir ou carteira de habilitação, praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor em Jonas Miguel de Jesus Leite e Bruno Pereira da Silva, além de lesão corporal culposa, também na direção de veículo automotor, em Rafael Pereira Leite, conforme descrito nos laudos necroscópicos de fls. 21/23 e 39/41 e Laudo de Exame de Corpo de Delito de Lesão Corporal de fls. 18/20, deixando em seguida de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, às vítimas do acidente. Segundo restou apurado, na data dos fatos, após ingerir bebida alcoólica, o denunciado passou a dirigir a camionete GM/S10, cor verde, placas KEM – 3189, chassi 9BG138AC01C437001, ano de fabricação e modelo 2001. Sem possuir os plenos reflexos em razão do estado etílico, perdeu o controle do veículo, passou sobre a calçada, colidiu com o portão de uma residência e em seguida atropelou as três vítimas que brincavam na área frontal do imóvel. O denunciado, após o acidente, deixou de prestar socorro às vítimas, sendo que duas delas vieram a óbito e a terceira sofreu lesões corporais de natureza grave. A culpa do denunciado consistiu em ter sido ele imprudente, porquanto privado dos plenos reflexos em razão do consumo excessivo de bebida alcoólica, postou-se na direção de veículo automotor, sem possuir habilitação para tanto. Sem observar o cuidado objetivo necessário imposto aos motoristas, perdeu o controle da direção, passou sobre a calçada e invadiu residência particular, provocando atropelamento das três crianças. Assim agindo, incorreu o denunciado **EDIWILSON FRANCISCO DE LIMA**, por duas vezes, na conduta descrita no **artigo 302, parágrafo único, incisos I, II e III (parte final) e artigo 303, parágrafo único c.c o artigo 302, parágrafo único, incisos I, II e III (parte final), todos da Lei 9.503/97 c.c o artigo 70, caput, do Código Penal**, pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo o denunciado ser citado, para responder aos termos da presente ação, e ao final, ser **condenado**, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, com a designação de audiência para oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas, interrogando-se, por fim, o acusado. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença

do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de Maio de 2015. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escrevê, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **JAIRO DOS SANTOS MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, lanterneiro/pintor automotivo, CPF nº 001.835.616-86, RG MG 7.6868.714, CPF nº 001.835.616-86, filho de Jair Alves de Magalhães e de Maria Aparecida dos Santos, natural de Corinto/MG, nascido aos 09/05/1974, **encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida nos autos nº **0001792-35.2014.827.2729** (Chave do processo: 391552820214), em curso na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante “[...]Nesta data, realizou-se a sessão de julgamento, sendo que, em plenário, o órgão do Ministério Público requereu a condenação do acusado nos termos da inicial. Por sua vez, a defesa rebateu a imputação de homicídio qualificado, contestando a qualificadora e sustentou participação de menor importância, além de homicídio privilegiado, argumentando ter o réu, agido impelido por motivo de relevante valor social, em face das agressões perpetradas pela vítima contra a irmã dos do terceiro envolvido, concluiu. Por fim, ponderou sobre a possibilidade da absolvição do réu. Apreciando os quesitos submetidos à votação, os Senhores Jurados após reconhecerem a ocorrência dos fatos, a materialidade delituosa, atribuíram autoria ao réu. Votando o quesito absolutório, decidiram por afastá-la por cinco votos a dois. Das demais teses apresentadas pela defesa, reconheceu-se que o réu, ao praticar o delito, teve participação de menor importância em relação ao terceiro envolvido; Por outro lado, negou tenha agido impelido por relevante valor social. Por fim, reconheceu a qualificadora sustentada de que praticou o crime utilizando-se de recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Nenhuma observação há que se tecer quanto ao que foi ora decidido, diante da soberania dos veredictos do Conselho de Sentença, prevista no art. 5º, inciso XXXVIII, alínea c, da Constituição Federal, só restando a este magistrado proferir a presente sentença, para considerar condenado o réu **JAIRO DOS SANTOS MAGALHÃES**, qualificado nos autos, pela conduta tipificada no art. 121, §§ 1º e 2º, inciso IV, do Código Penal.” A culpabilidade e circunstâncias. O Acusado é imputável, tinha plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e era exigível que se comportasse de acordo com o direito. Agiu determinado a ceifar a vida da vítima, aderindo à ação de terceiro, enquanto a vítima se encontrava em casa e assistindo televisão. A motivação não se revela suficiente a refletir nesta fase. Não há nos autos notícias de que o denunciado tinha antecedentes, assim considerado a sentença condenatória criminal transitada em julgado na época dos fatos; Sua conduta social e personalidade não foram avaliadas, mas a referência trazida em sede de instrução nos dá conta tratar-se de pessoa de bem, razão porque interpreto essas determinantes em seu benefício; As consequências do crime consistiram nos reflexos à própria perda da vítima, mas agravadas, pelo que se observou dos comentários em relação à sua filha que até hoje não tem plena consciência do que tenha ocorrido com o pai; O comportamento da vítima, embora se tenha negado o privilégio sustentado pela defesa, não podemos fechar os olhos para o tratamento que dispensava à sua companheira, fator determinante para a prática delituosa. Tendo em vista supremacia das determinantes favoráveis, a pena deverá ser fixada bem próxima do grau mínimo. Fixo assim a pena-base em (13) anos e seis (6) meses de reclusão. Considerando a confissão espontânea do acusado, nos termos do que dispõe o artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, atenuo-lhe a pena para 6 (seis) meses de reclusão. Nos termos do que dispõe o § 1º, do artigo 29, do mesmo diploma legal, reduzo a pena em 1/3 (um terço), tornando-a definitiva em 08 (oito) anos e 8 (oito) meses de reclusão. A reprimenda será cumprida inicialmente em regime fechado (art. 33, § 2º, alínea "a", do CP). O réu é condenado ainda ao pagamento das custas processuais, suspensa a execução nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (art. 15, inciso III, da CF). Considerando a informação contida nos autos (evento 37) de que o réu encontra-se em local desconhecido há dois meses, demonstração de que não tem o propósito de se curvar ao resultado do julgamento, para assegurar a aplicação da lei penal e em razão de sua condenação, decreto sua prisão. Por conseguinte, determino a expedição de mandado de prisão, inserindo-o no BNMP. Após o trânsito em julgado desta decisão: a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal a ser encaminhada ao juízo da execução; c) *comunique-se à Justiça Eleitoral*. Sala das Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas, aos 10 de abril de 2014. Gil de Araújo Corrêa. Juiz Presidente”.O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. **Palmas/TO, 12 de maio de 2015**. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário, mat. 257244, o digitei.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5003876-60.2010.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: ROBSON DIAS DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, ROBSON DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, vistoriador de imóveis, natural de Mara Rosa/GO, nascido aos 11.01.1989, filho de Valdivino Aparecido da Silva e Eusília Dias Pereira da Silva; pelos motivos a seguir expostos: “Relatam os presentes autos que entre os meses de dezembro de 2007 a janeiro de 2008, em dias e horários não precisados e locais diversos, o denunciado, aproveitando-se da sua qualidade de

funcionário, na função de vistoriador de imóveis, com *anumus rem sibi haberidi*, agindo de continuidade delitiva, apropriou-se de coisas alheias móveis, de que tinha posse, em razão do emprego, em prejuízo de Fernando Rezende de Carvalho, proprietário da empresa Rezende Imobiliária. O denunciado ainda, nos dias 28 de novembro de 2007 (fís. 54 e 59), 26 de dezembro de 2007. (ver fls. 35 e 37), inseriu em documento particular, declaração diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito. Consta que o acusado trabalhava na empresa Rezende imobiliária, localizada na Avenida Teotônio Segurado, contratado exclusivamente para fazer vistoria em imóveis entregues para locação, e/ou devolvidos aos proprietários ou em caso de novas locações. Emerge dos autos que o denunciado, aproveitando-se da qualidade de funcionário da empresa vítima, passou a receber os valores referentes ao pagamento de aluguel proporcional, e outras despesas decorrentes da locação de imóvel, repassando parte do dinheiro ao setor financeiro da imobiliária e apropriando para si o restante do valor. O incurso, para retirar parte dos valores recebidos, calculava o acerto final e colocava no termo, data retroativa à saída do inquilino. Infere-se que no dia 25/01/2008, o acusado apropriou-se da importância de R\$ 1.193,58 (um mil, cento, e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) em dinheiro, e dois cheques, um no valor de R\$ 137,58 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e o outro na quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme se depreende do Auto de Exibição e Apreensão de fls. 17, da cópia das referidas cópias à fl. 18 e do Termo de Restituição de fl. 10. É certo que o denunciado agiu em continuidade delitiva, e conforme os documentos anexados aos autos, apropriou-se de diversas quantias a ele repassadas, a saber: 1) O Sr. Hermando Túlio Aires Cavalcante repassou-o valor de R\$ 1.332,30 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos) - ff. 32, e conforme fl. 34, os dois cheques mencionados, apreendidos em poder do alegado, eram de Hermando Túlio; 2) A Sra. Maysa Maria Aiala de Souza efetuou pagamento na importância de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) - fls. 35/36, em 26/12/2007 mas conforme a Ficha de Acerto Final de fl. 37, foi repassada à imobiliária à quantia de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), datado de 20/12/2007. Conforme se verifica dos documentos, as assinaturas de Maysa encontram-se divergentes, o que nos leva a crer que o denunciado, agindo de má-fé, modificou os valores, além da assinatura na Ficha de Acerto Final de fl. 37, no intuito de apropriar-se de parte do dinheiro. 3) O Sr. José Marcos Zandonadi pagou o valor de R\$ 2.308,64 (dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) - fls. 54, tendo a relação locatícia se encerrado em 23/01/2008. Consta que no pagamento acima explicitado, o incurso apresentou documento diferenciado do acerto final e termo de recebimento de chaves (fl. 59), no valor de R\$ 1.305,32 (um mil, trezentos e cinco reais, e trinta e dois centavos), datado de 25/12/2007, repassando somente os valores correspondentes a troca de torneira e retoque de pintura, totalizando R\$ 100,32 (cem reais e trinta e dois centavos). Analisando as Fichas de Acerto Final de fls. 54 e 59, é certo que as assinaturas do Sr. José Marcos são diversas, além do valor total. Insta salientar que o denunciado, mesmo não tendo poderes, assinou Termos de Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel de fls. 33 e 55. Assim agindo, incidiu o denunciado ROBSON DIAS DA SILVA na conduta descrita no artigo 168, § 1º, III, c/c art. 71 e art. 299, todos do Código Penal Brasileiro, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, atendendo-se às novas alterações contidas na Lei nº 11.719/2008, devendo a mesma ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja CONDENADO na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, com o interrogatório do mesmo, e oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas. Termos em que pede deferimento. Palmas, 05.04.2010. Francisco Rodrigues de Souza Filho, Promotor de Justiça.” **DESPACHO:** Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas de citação pessoal do denunciado - conforme se depreende das consultas realizadas junto ao TRE/SIEL e das informações contidas nas certidões insertas nos “evento 1 – DESP5”, e “eventos 6 e 7”, - acolho a manifestação Ministerial anexada no “evento 1 – DESP5”. Sendo assim, determino a citação editalícia do processado Robson Dias da Silva. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas-TO 18.09.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12.05.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MURILO ANTONIO XAVIER, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 18/05/1962, natural de Campo Grande – MS, RG 1.054.560 SSP/TO, filho de Murillo Xavier e Helena da Silva Xavier**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003116-48.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar,

como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida... **No caso em tela, verifico que o "interesse processual (ou de agir)", já não mais existe.** Isso porque, sopesadas as circunstâncias pessoais do acusado, consoante o disposto no art. 59 do Código Penal e nos termos do Enunciado 444 da Súmula do e. STJ, ter-se-ia a aplicação da pena em patamar adjacente ao mínimo legal, de maneira que, a par disso, quando da prolação de eventual sentença penal condenatória, haverá de se reconhecer a denominada prescrição retroativa. Assim, o reconhecimento da prescrição virtual é medida que se impõe... **Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva ia é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social.** Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo pena! passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, **declaro extinta a punibilidade** do acusado, qualificado na denúncia, **pela prática da conduta nela denúncia.** Quanto a eventuais bens apreendidos, **proceda-se nos termos da Portaria 07/2009 deste Juízo.** Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias... SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. Nada mais havendo, os depoimentos colhidos foram gravados em CD/DVD-ROM, ficando um integrante dos autos e outro na Escrivania, à disposição dos representantes judiciais das partes e demais interessados. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto, Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MAISA LOPES DE BRITO, brasileira, solteira, do lar, filha de Edilma Lopes Brito, natural de Conceição do Araguaia-PA, nascida aos 02.01.1979, portador do RG 447.426 SSP-TO, e CPF 009.464.051-31;** com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010386-55.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa aos acusados Maisa Lopes Brito e Lucas de Sousa Mesquita, incurso no artigo 180, caput, e artigo 155, caput, ambos do Código Penal Brasileiro (respectivamente), praticado em 29.03.2011 da conduta acima capitulada. Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida em 10.09.2010 (evento 1 - DEC3), este o único marco interruptivo da prescrição. Relatado, fundamento e decidido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida.(...) No caso em tela, verifico que o "interesse processual (ou de agir)", já não mais existe. Isso porque, sopesadas as circunstâncias pessoais do acusado, consoante o disposto no art. 59 do Código Penal e nos termos do Enunciado 444 da Súmula do e. STJ, ter-se-ia a aplicação da pena em patamar adjacente ao mínimo legal, de maneira que, a par disso, quando da prolação de eventual sentença penal condenatória, haverá de se reconhecer a denominada prescrição retroativa.(...) Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados. (...) Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. A propósito, calha ter em conta o entendimento, por nós esposado, de que "o repúdio do STF à prescrição em perspectiva teria base na possibilidade de aditamento à denúncia e de descoberta de novos fatos aptos a alterar a capitulação jurídica da conduta". (STF-Inv 2584 ED-ED/SP, rel. Min. Ayres Britto, 1º.3.2012. (Inv-2584). No caso destes autos, não há sequer vislumbre dessa perspectiva. De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art.

267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se tem em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, e artigo 397, inciso IV, declaro extinta a punibilidade dos acusados, qualificados na denúncia (evento 1 - DENUNCIA2), pela prática da conduta por lá descrita. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 17.12.2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, doméstica, nascida aos 03.12.1974, RG 382222 SSP-TO, natural de Miracema-TO, filha de Maria de Lourdes Alves; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5003863-61.2010.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "DE TODO EXPOSTO, ACOLHENDO O PEDIDO MINISTERIAL E DA DEFESA TÉCNICA NO SENTIDO DE ABSOLVER A PROCESSADA ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS EM RAZÃO DE CARÊNCIA DE PROVAS CONDIZENTES COM A AUTORIA, IULGO IMPROCEDENTE O PLEITO CONDENATÓRIO DELINEADO NA DENÚNCIA, E ASSIM PROCEDO COM BASE NA MOTIVAÇÃO ANTERIORMENTE EXPLICITADA E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO V, DO DIPLOMA INSTRUMENTAL PENAL, RESTANDO, PORTANTO, ABSOLVIDA ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI IMPINGIDA POR MEIO DA PEÇA QUE INSTAUROU A PRESENTE ACAO PENAL." Após o trânsito em julgado efetuam-se as baixas necessárias. Resta a presente, publicada nesta audiência. Sem custas, face a não ocorrência de sucumbência. Nada mais havendo, os depoimentos colhidos foram gravados em CD/DVD-ROM ficando um integrante dos autos e outro na Escrivania, à disposição dos representantes judiciais das partes e demais interessados. Palmas/TO, 18 de junho de 2014, Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 07/2015

PROCESSO Nº 2009.0005.7507-5

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SHARLYS DIVINO DE SOUZA TAVARES E OUTROS

ADVOGADO: LUCIANO PITA LOPES/OAB Nº 6.033

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Defiro o pedido ser observado rigorosamente o prazo legal. Palmas, 13 de maio de 2015. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto".

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.6438-1/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: FLÁVIA MAIA LEITE

Advogado: **ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO**

Requerido: **BANCO DO BRASIL S/A**

Advogado: **ALMIR SOUSA DE FARIA**

Advogado: **MILLER FERREIRA MENEZES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006141-35.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0007.8512-0/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **FLÁVIA MAIA LEITE**

Advogado: **ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO**

Requerido: **BANCO DO BRASIL S/A**

Advogado: **ALMIR SOUSA DE FARIA**

Advogado: **MILLER FERREIRA MENEZES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006139-65.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2006.0009.0790-1/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**

Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**

Advogado: **LEANDRO RÓGERES LORENZI**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001048-33.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2005.0001.2631-6/0

Ação: **REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL**

Requerente: **ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000989-79.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2004.0000.2807-3/0

Ação: **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: **RAIMUNDA DA SILVA SOUZA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PUBLICO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000527-59.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0011.9248-0/0

Ação: **REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: **FRANCISCO ALVES DA SILVA**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001901-81.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0006.2302-2/0

Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: **PRISCILLA BARBOSA LIMA COELHO**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSORIA PÚBLICA**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006140-50.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0005.4541-0/0

Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: **MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

Requerido: **WANUCCY HICK LUSTOSA OLIVEIRA**

Advogado: **JOSIRAN BARREIRA BEZERRA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013252-36.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 152/02

Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Requerente: **MOISES NOGUEIRA AVELINO**

Advogado: **ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR**

Requerido: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **ENIR BRAGA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerido, **ENIR BRAGA**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 152/02

Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Requerente: **MOISES NOGUEIRA AVELINO**

Advogado: **ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR**

Requerido: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **ENIR BRAGA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001909-58.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0001.9835-6/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO**

Advogado: **MAURICIO CORDENONZI**

Advogado: **ROGER DE MELLO OTTAÑO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006137-95.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0004.5598-7/0

Ação: **CONHECIMENTO**

Requerente: **ELIENE CARDOSO DA SILVA**

Advogado: **ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006136-13.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0009.9332-8/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TO - ADAPEC**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **MAURICIO CORDENONZI**

Advogado: **ROGER DE MELLO OTTAÑO**

Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**

Advogado: **ROGÉRIO GOMES COELHO**

Advogado: **ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002666-42.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0010.7378-6/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **MAURICIO CORDENONZI**

Advogado: **ROGER DE MELLO OTTAÑO**

Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**

Advogado: **ROGÉRIO GOMES COELHO**

Advogado: **ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006132-73.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0002.4675-0/0

Ação: **EXECUÇÃO**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **RODOSERVICE COMERCIO DE PNEUS AUTOMOTIVOS LTDA E OUTROS**

Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006134-43.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 760/02

Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **IRON MARQUES DA SILVA**

Advogado: **REGINALDO MARTINS COSTA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002643-96.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0005.0960-2/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **MAGAZINE LILIANE**

Advogado **MICHELLI TELES DE AGUIAR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001904-60.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0005.8542- 0/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **CLEIDSON DE VASCONCELOS NOLETO**

Advogado **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSORIA PÚBLICA**

Requerido: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013239-37.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0012.6104- 0/0Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**Requerente: **TOTAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**Advogado **NÃO CONSTITUIDO**Requerido: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005217-58.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2002.0000.0273- 0/0Ação: **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**Requerente: **DANIEL JOSE BERNARDES**Advogado: **IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001906-06.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico

Autos nº 2011.0007.1968- 0/0Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**Requerente: **COSMA CRISTIANE DE MACEDO NERES**Advogado: **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Requerido: **CARLOS ROBERTO MARINHO JUNIOR**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013234-15.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico

Autos nº 2007.0005.5351-2/0Ação: **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**Requerente: **MUNICÍPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Requerido: **CARLOS AUGUSTO CERQUEIRA MOREIRA**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001896-83.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico

Autos nº 2009.0009.5881- 0/0Ação: **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**Requerente: **ELIZENIA DA SILVA PUTENCIO**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005216-73.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico

Autos nº 2010.0006.8894- 9/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA**

Advogado: **FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA**

Advogado: **CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES**

Requerido: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006117-07.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico

Autos nº 2008.0008.9416- 4/0

Ação: **COMINATÓRIA**

Requerente: **SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **MAURICIO CORDENONZI**

Advogado: **ROGER DE MELLO OTTAÑO**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002654-28.2008.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico

Autos nº 2007.0003.5304- 1/0

Ação: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

Requerente: **JOSE EDMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

Requerido: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001909-82.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico

Autos nº.: 2007.0000.8913-1/0

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **JERROCI DA COSTA GUIDA**

Advogado: **EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: "Ficam as partes intimadas da audiência de oitiva das Testemunhas Sebastião Correia Neres e Dalva Correia Neres designada para o dia 26.05.2015, às 09:00 horas nos autos de Carta Precatória nº 0000334-73.2015.827.2720- Chave dos autos nº 28979347771529, na Comarca de Goiatins-TO.

Autos nº 2010.0005.2063-0/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA OLIVEIRA**

Advogado: **JOSIRAN BARREIRA BEZERRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Litisconsorte Passivo Necessário: **AIRTA LIMA RIBEIRO**

Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006126-66.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0011.0793-0/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**

Advogado: **ALOISIO LEPRE DE FIGUEIREDO**

Advogado: **ALMIR SOUSA DE FARIA**

Advogado: **ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA**

Advogado: **RUDOLF SCHAITL**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002665-57.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0006.5054-2/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Advogado: **NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006131-88.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0002.4666-0/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **TIM CELULAR S/A**

Advogado: **ERNESTO JOHANNES TROUW**

Advogado: **FÁBIO FRAGA GONÇALVES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006118-89.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0008.2504-0/0

Ação: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: **LUIZ CARLOS BARBOSA FERREIRA**

Advogado: **VALDEMAR TENORIO LUZ**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerente, **VALDEMAR TENORIO LUZ**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2010.0008.2504-0/0

Ação: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: **LUIZ CARLOS BARBOSA FERREIRA**

Advogado: **VALDEMAR TENORIO LUZ**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006119-74.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 311/02

Ação: **INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

Requerente: **TURIM PÁLACE HOTEL**

Advogado: **TANCREDO WILSON ALVES SOUZA JUNIOR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerente, **TANCREDO WILSON ALVES SOUZA JUNIOR**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 311/02

Ação: **INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

Requerente: **TURIM PÁLACE HOTEL**

Advogado: **TANCREDO WILSON ALVES SOUZA JUNIOR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001907-88.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0005.4577-1/0

Ação: **CIVIL PÚBLICA**

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Advogado: **ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES**

Requerido: **JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA**

Advogado: **BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES**

Advogado: **CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Requerido: **RUY ADRIANO RIBEIRO**

Advogado: **EDER BARBOSA DE SOUSA**

Advogado: **GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO**

Advogado: **DENNIS JOSEPH GODOY**

Advogado: **DIEGO BORGES ABREU**

Requerido: **ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE**

Advogado: **CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA**

Advogado: **JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA**

Requerido: **RONDINELE PEREIRA DA SILVA**

Advogado: **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL**

Requerido: **HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO**

Advogado: **HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013245-44.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0005.1521-1/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **ELIZANGELA MIRANDA COSTA**

Advogado: **RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006122-29.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0003.1020-9/0

Ação: **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **MARCIA CRISTINA ALVES BRITO SAYÃO LOBATO E OUTROS**

Advogado: **FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005234-94.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0010.7491-8/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **MARCIA CRISTINA ALVES BRITO SAYÃO LOBATO E OUTROS**

Advogado: **FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002658-65.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 367/02

Ação: **ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL**

Requerente: **VIDROTINS COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP**

Advogado: **VANDERLEY ANICETO DE LIMA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001908-73.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0002.0142-8/0

Ação: **EMBARGOS Á EXECUÇÃO**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFISCAL**

Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**

Advogado: **CARIOLANO SANTOS MARINHO**

Advogado: **RODRIGO COELHO**

Advogado: **RUBENS DARIO LIMA DE CASTRO**

Advogado: **ANTÔNIO LUIZ COELHO**

Advogado: **FLAVIA GOMES DOS SANTOS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002655-13.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2005.0002.9481-2/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFISCAL**

Advogado: **ANTÔNIO LUIZ COELHO**

Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**

Advogado: **CARIOLANO SANTOS MARINHO**

Advogado: **RODRIGO COELHO**

Advogado: **RUBENS DARIO LIMA DE CASTRO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001905-21.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0009.4860-2/0

Ação: **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: **DONIZETE GAMA DE SOUZA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005235-79.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº.: 2011.0005.1985-1/0

Ação: **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: **TRIBUTINO ALVES DOS SANTOS FILHO**

Advogado: **FRANCISCA VANDAIR ABREU**

DESPACHO: "Designo audiência de justificação para o dia 19/05/2015, às 15h00min. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação do presente, para que os litigantes depositem em cartório o rol de testemunhas que pretendem ser ouvidas, ressaltando-se que em caso de necessidade de intimação das mesmas, os interessados devem recolher as custas pertinentes à diligência. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 13 de abril de 2015. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto."

Autos nº 2009.0009.4860-2/0

Ação: **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: **DONIZETE GAMA DE SOUZA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005235-79.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0009054-36.2014.827.2729 Chave: 967949529214

Requerente: IVAN DUARTE DE SOUZA

Advogado: Dr. Thercio Cavalcante Guimarães

Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogados: Dra. Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos – OAB/SP 198.088; Dr. Paulo Bardella Caparelli, OAB/SP 216.411

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Operado o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito. Assinado eletronicamente.”

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr. Paulo Bardella Caparelli - OAB/SP 216.411 e Dra. Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos – OAB/SP 198.088**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 12 de maio de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo eletrônico nº 5000342-03.2013.8272730

O Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito, respondendo por está Comarca de Palmeirópolis/TO, faz saber a todos que, tramita neste Juízo os autos supra mencionado, tendo como requerente: PAULO GOMES DE SOUZA – brasileiro, casado, lavrador portador do RG nº 865.282 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 948.400.911-53, residente e domiciliado na av. A 561, Palmeirópolis/TO, em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Isso posto, julgo PALCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, PAULO GOMES DE SOUZA, e condeno o réu, DAMIÃO DE MOURA, a proceder a transferência do veículo referido na inicial junto ao DETRAN em 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) vigorando a penalidade com expiração do prazo supra após a intimação, bem como o condeno ao pagamento dos impostos, multas e taxas a partis da data da venda até a data da efetiva transferência. Diante do desfecho dado à lide, determino a expedição de mandado ao DETRAN informando a existência da venda do veículo descrito nestes autos, a fim de cessar a responsabilidade solidária da autora a partir da data da venda, a saber, 11/05/2010, devendo o órgão de trânsito proceder às anotações necessárias em seus registros. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, procedendo-se às baixas pertinentes. Publicada eletronicamente. Intime-se. Arquivem-se procedendo-se às baixas e registros pertinentes. Data 15 de outubro de 2014. Dra. Ana Paula Araújo Toribio.” Ficando ciente de que querendo recorrer da presente no prazo de Lei. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmeirópolis/TO, 12/05/2015. Eu, NilvanirLS-Escrivã, digitei

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0008.7303-7- Investigação de Paternidade

Requerente: Ana Flávia Pereira dos Santos, rep. por sua genitora Ana Maria Pereira dos Santos..

Advogado: Márcio Augusto Malagol- OAB/TO 3.685 B

Requeridos: José Eustáquio Rodrigues e outros

Advogada: Ana Luiza Marques de Campos Melo- OAB/MG 88.512

Ficam os advogados das partes intimados da SENTENÇA fls. 100: “... Autos 2007.0008.7303-7. VISTOS ETC... As partes transigiram requerendo a homologação do acordo para que o mesmo surta seus efeitos legais. As partes são capazes e estão bem representadas, possuindo seus advogados poderes especiais para transigir, receber e dar quitação. O objeto da lide e do acordo são lícitos e seus termos não ofendem normas infraconstitucionais ou constitucionais. Sendo assim, homologo, por

sentença, o acordo firmado entre as partes a fim de que surta seus efeitos legais, declarando extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III do CPC. Sem custas ou honorários (justiça gratuita). Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R. Cumpra-se. PSO DO TO. Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº 0001471-57.2015.827.2731

Requerente/Vítima: ROSIMEIRE PEREIRA GOMES

Requerido/Acusado: WELISVALDO DE OLIVEIRA

Classe da Ação: Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)

A Doutora Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de medida protetiva de urgência em desfavor de WLEISVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 15/03/1979, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Eva Cândida de Oliveira e de Osvaldo de oliveira, portador do RG nº 408.729 – SSP/TO atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do da Lei nº 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da Decisão de Medida Protetiva de Urgência exarada nos autos epigrafados, no teor seguinte: “Trata-se de requerimento de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA formulado por ROSIMEIRE PEREIRA GOMES, por meio da autoridade policial, em face de seu ex-companheiro WELISVALDO DE OLIVEIRA, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06. Ao final, postulou a concessão de medidas protetivas. O pedido veio acompanhado do boletim de ocorrência inserto no evento 1. Ministério Público pugnou pela concessão das medidas. É o breve relato. DECIDO. Em 07 de agosto de 2006, veio a lume a Lei nº 11.340, denominada "Lei Maria da Penha", com o objetivo precípuo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Para tanto, instituiu mecanismos de assistência e proteção às mulheres vitimadas por tais ocorrências, entre estes, as denominadas medidas protetivas de urgência, especificadas nos artigos 22, 23 e 24 da referida Lei, as quais poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento da ofendida ou do Ministério Público, de imediato, independentemente da oitiva das partes e do Ministério Público, quando constatada a prática de violência doméstica. Por seu turno, o artigo 5º da citada Lei define como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial ocorrido no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto. Destaco que, para a concessão de medidas protetivas de urgência, por sua natureza cautelar, devem estar presentes o *fumus boni juris* - caracterizado, in casu, por indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher - e o *periculum in mora* - consistente na possibilidade de agravamento da violência acaso evidenciada. Na presente hipótese, em análise preliminar dos autos, vislumbro a aparência do bom direito, haja vista que o relato contido nos termos de declaração, aliado à própria iniciativa da requerente de buscar amparo legal constituem fortes indícios da ocorrência de violência, uma vez que a(s) conduta(s) do requerido encontra(m)-se relacionada(s) entre aquelas descritas no artigo 7º, da Lei nº 11.340/06, que assim dispõe: Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (destaquei) Também entendo presente o perigo pela demora, porquanto, o comportamento atribuído ao agressor pela vítima evidencia a iminente possibilidade de aquele submetê-la à violência anunciada. Em suma, os fatos noticiados nestes autos subsumem-se à hipótese legal e, conseqüentemente, autorizam a concessão das medidas de proibição de aproximação e contato. Impende salientar que, por sua natureza cautelar e, assim, acessória, as medidas protetivas de urgência não se prestam a substituir as ações cíveis ou criminais pertinentes, mas tão somente assegurar a integridade física e moral da ofendida enquanto não ajuizada a demanda principal. Portanto, devem perdurar apenas pelo tempo necessário para tal finalidade. Acerca do tema - tempo em que a medida cautelar pode subsistir sem o ajuizamento da demanda principal - o Código de Processo Civil — aplicável por analogia à espécie por força do disposto no artigo 13, da Lei nº 11.340/06 —, em seu artigo 806, estabeleceu o prazo de trinta dias contados da efetivação da medida, preconizando, ainda, a cessação da eficácia da medida se a parte não intentar a ação no prazo em

referência (artigo 808, I). Todavia, entendo que, em se tratando de medida protetiva de urgência, não é cabível a aplicação do prazo acima, uma vez que os dispositivos legais em alusão referem-se apenas ao eventual ajuizamento de ações cíveis. E os fatos ensejadores do requerimento de medidas protetivas podem dar azo tanto ao ajuizamento de ação cível quanto de ação criminal. Dessa forma, perfilho o entendimento de que o prazo de duração das medidas protetivas deve ser elástico para coincidir, ao menos, com o prazo decadencial, uma vez que a grande maioria dos crimes praticados em sede de violência doméstica e familiar contra a mulher procedem-se mediante ação penal privada ou ação penal pública condicionada à representação. Esgotado o prazo acima sem que haja notícia de oferecimento de queixa-crime ou representação criminal (conforme o caso) ou de ajuizamento de ações cíveis, as medidas protetivas devem ter sua eficácia cessada, com fulcro no artigo 808, I, do Código de Processo Civil, restando à vítima, em caso de nova violência praticada pelo acusado, requisitar novas medidas para sua proteção. Ante o exposto, **CONCEDO** a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, **DETERMINO** ao requerido: a) A proibição de se aproximar de ROSIMEIRE PEREIRA GOMES, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com ROSIMEIRE PEREIRA GOMES, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 21.10.15), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. As visitas aos filhos em comum deverão ocorrer por meio de interposta pessoa escolhida pelas partes. Não havendo consenso, via Conselho Tutelar. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006) e à Defensoria Pública. **ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO**. Paraíso, 22 de abril de 2015. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -JUÍZA DE DIREITO**". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quinze (12/05/2015). Eu ___ (Geovana Costa dos Reis) servidora publica, que digitei e subscrevi.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA –
Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal: 5005070-84.2013.827.2731

Acusado: Louandro Barros dos Santos e Outros

Chave: 794385956613

A Doutora **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **LOUANDRO BARROS DOS SANTOS**, vulgo "LOLÔ", brasileiro, solteiro, lavador de carros, nascido aos 15.01.1994, natural de Divinópolis/TO, filho de Sidiney dos Santos e Dorinha Barros do Nascimento,, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, II, do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio de dois mil e quinze (07/05/2015). Eu ___ (Geovana Costa dos Reis), Servidora Publica, que digitei e subscrevi.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000100-46.2010.827.2731

Réu: ELISMAR TELES PEREIRA DA SILVA

A Doutora **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado: **ELISMAR TELES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casada, mototaxista, natural de Porto nacional, nascido

aos 22.11.1984, filho de Pedro Teles e Izabel Pereira da Silva, e, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA exarada nos autos epigrafados, no teor seguinte: “Cuida-se de Execução de pena privativa de liberdade imposta a Elismar Teles Pereira da Silva no montante de 4 anos e 3 meses de reclusão, por infringência ao artigo 33 da Lei 11.343/06. O Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito. É o breve relato. A documentação amealhada aos autos dá conta do efetivo cumprimento da pena imposta ao reeducando, sem qualquer notícia de regressão de regime. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 685 do Código de Processo Penal e 109 da Lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta a ELISMAR TELES PEREIRA DA SILVA nos autos da(s) presente(s) execução(ões) penal(is). Nos termos do artigo 202 da Lei de Execuções Penais, cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo 2 pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei. Diligencie-se. Intime-se o reeducando para, em 10 dias, realizar o pagamento dos encargos pecuniários, se o caso e na hipótese de ainda não ter efetuado o adimplemento, sob pena de execução. Intimem-se. Arquive-se. Paraíso do Tocantins, 21 de abril de 2015. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos onze dias do mês de maio de dois mil e quinze (11.05.2015). Eu ____ (Geovana Costa dos Reis), Servidora do poder Judiciário, que digitei e subscrevi.

Renata do Nascimento e Silva
Juíza de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos E-PROC nº 5002030-31.2012.827.2731

Requerente(s)..... : MARIA RAIMUNDA MARINHO DE SOUZA.

Advogado(a)..... : Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB-TO 812.

Requerido(a)..... : GRASIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.-ME

Advogado(a)..... : Dr. Valdivino Neto do Nascimento – OAB-BA 24.746.

Fica a parte Requerida, através de seu respectivo procurador(a), intimado(a) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para: a) declarar inexistente o débito e o registro no cadastro do SPC de fls. 12/13, no valor de R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), confirmando a decisão de fl. 17, e b) condenar a requerida a pagar à requerente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora a contar do evento danoso, em 25/06/2012, data comprovada de conhecimento da restrição, e correção monetária do trânsito em julgado desta sentença, da qual deve ser intimada por força do disposto no art. 322 do aludido diploma legal, por ter patrono nos autos. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do art. 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de dezembro de 2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito.”

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.2107 - 5 – ORDINÁRIA DE REVISÃO DE VALORES ADVINDOS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: JOÃO PAULO TORREZAN.

Procurador (A): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado: DR. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84314.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para providenciarem o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9395 - 0 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: RAYANE RIBEIRO LIMA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.
 Requerido: BANCO FINASA BMC S/A.
 Advogado: DR. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258/A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 19,00 (dezenove reais).”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6078 - 3 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.
 Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.
 Requerido: VALENTINO LOPES DA SILVA.
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6045 - 7 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.
 Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.
 Requerido: ADELIA PAULINO DA SILVA.
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).”

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.3342-3 - DIGITALIZADOS Nº 5000222-66.2009.827.2740 - AÇÃO DE ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA ANTONIA CARDOSO DE FREITAS Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000222-66.2009.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 12 de maio de 2015. Givanildo Pereira de Oliveira. Servidor de Secretaria-Mat. 353316. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

AUTOS 2011.0001.3729-0 ou 141/2011- Ação de Cobrança

Requerente – Ana Maria de Assis Silva e outros

Advogado: Dr Gerson Vilhena Gonçalves de Matos OAB-PA 3815-B

Requerente: Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

Advogado- Dr Angelly Bernardo de Sousa OAB-TO 2508

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, para comparecerem no dia **04 de agosto de 2015 às 09h00min** na sala de audiência da Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis, para participarem da audiência de conciliação designada. Tudo em Conformidade ao r. despacho, proferido em audiência acostado às fls. 148.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2º PUBLICAÇÃO.

O Doutor José Eustáquio de Melo Junior MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de nº 0000196.74.827.2742, Ação de Interdição, em que é Requerente Sorleia Pereira de Moraes e Interditando Manoel Pereira de Moraes, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Manoel Pereira de Moraes, portador do RG 4.567.576, CPF: 028.946.501-08, residente e domiciliado na Rua Ludugero Santana nº121, Centro, Xambioá –TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Sorleia Pereira de Moraes, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ludugero Santana nº121, Centro, Xambioá-TO, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] “Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para interditar a pessoa de Manoel Pereira de Moraes, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3º, II, e art. 1.767, I, ambos do Código CIVIL, C/C art. 1.183 parágrafo único e art. 1.184, ambos do Código de Processo Civil. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Nomeio como curadora definitiva do requerido a requerente, Sorleia Pereira de Moraes que devera prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Determino a curadora que preste anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Determino a suspensão dos direitos políticos do interditado. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá-TO, para averbar a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73 e art. 9, inciso III do CC. Publique-se, por meio do DJ, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome do interditado e seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1.060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado. Arquive-se com as baixas e cautelas de estilo. Registre-se. Xambioá –TO, 08 de Outubro de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito. “E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 22 de setembro de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 13 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão nº 1735/2015, proferida no processo SEI nº 15.0.000005133-8, resolve reconduzir, a partir da data de publicação deste ato, Isan Rodrigues Silva ao cargo Oficiala do Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de Pequizeiro, Comarca de Colméia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 344, de 13 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 6ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 7 de maio de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005334-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Juiz Nelson Coelho Filho, titular 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, para substituir o Desembargador José de Moura Filho nos períodos de 1º a 30 de junho de 2015 e 1º a 30 de julho de 2015, em razão do gozo de suas férias autorizadas pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1867, de 12 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos autos da Sindicância nº 12.0.000014807-3,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º da Portaria nº 4.206, de 27 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I – José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciária de 2ª Instância, Presidente;

II – Raquel Cristina Ribeiro Coimbra, Analista Judiciário de 2ª Instância, Membro;

III - Danielly Rodrigues Valadão, Analista Judiciária de 2ª Instância, Membro.

Parágrafo único. Ficam designadas as Servidoras Cilene Assunção Vieira e Esffania Gonçalves Ferreira, Analistas Judiciárias de 2ª Instância, para atuarem como 1ª e 2ª Suplentes, respectivamente.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1879, de 12 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005241-5;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Adolfo Amaro Mendes, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de setembro de 2015, para serem usufruídas no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1887, de 12 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000005172-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho, autorizado a usufruir férias no período de 25 de maio a 23 de junho de 2015, referentes a 1ª etapa do exercício de 2012, e suspensas pela Portaria nº 3170, de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1892, de 13 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 14.0.000052863-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Océlio Nobre da Silva, titular da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, para responder com exclusividade pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, a partir de 13 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1893, de 13 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 14.0.000052863-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Substituto José Carlos Ferreira Machado para responder pela Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir de 13 de maio de 2015.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 230, de 3 de fevereiro de 2014, que o designou para responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1894, de 13 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 14.0.000052863-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz José Roberto Ferreira Ribeiro para responder, com exclusividade, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir de 13 de maio de 2015.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 958, de 12 de março de 2015, que o designou para responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarái.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1868/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11350/2015, resolve conceder à servidora **Debora Regina Honorio Galan, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9 / Assessor da Escola da Magistratura - Daj8, Matrícula 237154**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Vitória/ES, no período de 24/05/2015 a 26/05/2015, com a finalidade de participar do Colóquio Educação Judicial como um agente de liderança e mudança, promovido pela ENFAM em parceria com a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo, conforme SEI nº 15.000005444-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1870/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11346/2015, resolve conceder à Magistrada **Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 11/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de atender a convocação do Presidente do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1871/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGIER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11345/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 11/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de para atender convocação do Presidente do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1872/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11342/2015, resolve conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352085**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Colmeia/TO à Palmas/TO, no período de 11/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de atender convocação do Presidente do TJ/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1873/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11327/2015, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Guaraí/TO à Palmas/TO, no período de 11/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidente do TJTO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1874/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11303/2015, resolve conceder ao servidor **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352749**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Goiatins/TO, no período de 12/05/2015 a 14/05/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1875/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11339/2015, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753** e aos servidores **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 260653** e **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Técnico Judiciário - C15, Matrícula 84643**, como auxiliares diretos da Magistrada, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Araguatins/TO à São Bento/TO - Distrito de Araguatins, no dia 15/05/2015, com a finalidade de realizar Correição, nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1876/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11340/2015, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753** e aos servidores **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 260653** e **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Técnico Judiciário - C15, Matrícula 84643**, como auxiliares diretos da Magistrada, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Araguatins/TO à Buriti/TO - Distrito de Araguatins, no período de 18/05/2015 a 19/05/2015, com a finalidade de realizar Correição, nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,22 (vinte e nove reais e vinte e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1877/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11341/2015, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753** e aos servidores **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 260653** e **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Técnico Judiciário - C15, Matrícula 84643**, como auxiliares diretos da Magistrada, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Araguatins/TO à Natal-TO - Distrito de Araguatins, no dia 26/05/2015, com a finalidade de realizar Correição, nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1878/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 11351/2015, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443** e aos servidores **Waneia Sousa, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353058, DeJames da Conceição Silva, Colaborador - Servidor cedido do Município, Nível Médio, Matrícula 353031**, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Axixá/TO à Sítio Novo/TO - Distrito de Axixá do Tocantins, no período de 26/05/2015 a 27/05/2015, com a finalidade de realizar Correição nos cartório extra judiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1880/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11329/2015, resolve conceder à servidora **Stela Macedo Machado, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 353238**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento da Comarca Guaraí/TO à Colméia/TO, no dia 07/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, Magistrada em substituição automática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1881/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11330/2015, resolve conceder à servidora **Stela Macedo Machado, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 353238**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca Guaraí/TO à Colméia/TO, no dia 08/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, Magistrada em substituição automática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1882/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11354/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Instância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento Tocantínia/TO à Palmas/TO, no período de 13/05/2015 a 15/05/2015, com a finalidade de participar das atividades do Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1883/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11358/2015, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 12/05/2015 a 13/05/2015, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 244,99 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1884/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11359/2015, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 21/05/2015 a 22/05/2015, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 244,99 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1885/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11361/2015, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 11/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1886/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11362/2015, resolve conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130572**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 10/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de atendimento à convocação, da Presidência do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 228,75 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de maio de 2015.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1890/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11364/2015, resolve conceder aos servidores **Simone do Couto Seabra Marquez, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352607** e **Marcos Celio Santos Silva, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353240**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Miracema/TO, no dia 14/05/2015, com a finalidade de realizar Estudo Psicossocial com envolvidos no processo 5038084-65.2013.827.2729.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Termo de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 22 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

PROCESSO SEI n.º 15.0.000002643-0

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 12/2015

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de empresa para fornecimento de produtos para refrigeração (gás refrigerante)

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 563/2015, da Assessoria jurídica desta Diretoria Geral (evento 681392), **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial n.º 12/2015, conforme adjudicação procedida pela Pregoeira na respectiva Ata de Sessão (evento 678966), conforme proposta adequada (evento 679977), nos termos que segue abaixo:

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DA QUANTIDADE MÁXIMA (20)
1	Gás refrigerante R-22 em embalagem descartável com 13.600g, para uso em aparelhos de ar condicionado	Unid	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
2	Gás refrigerante HFC-R410a em embalagem descartável com 11,300g para uso em aparelhos de ar condicionado	Unid	R\$ 362,00	R\$ 7.240,00
	Total dos itens na quantidade máxima registrada			R\$ 19.040,00

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO:**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2015****PROCESSO:** 14.0.000212188-4**PARTÍCIPIES:** Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**OBJETO:** O presente Termo de adesão tem por objeto viabilizar ao Tribunal o acesso e a utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online) e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Central Registradores de Imóveis, relacionados com os Cartórios de Registros Imóveis integrados aos Sistemas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência por prazo indeterminado. Poderá ser denunciado por qualquer das partes por meio de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse prazo deverão ser liquidadas quaisquer pendências decorrentes da relação contratual ora estabelecida.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2015.

Termo de Doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 17/2015****PROCESSO 15.0.000002678-3****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DONATÁRIO:** Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO.**OBJETO:** Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea a, da Lei nº. 8.666/93 e com fundamento no **Processo Administrativo 15.0.000002678-3**, o **DOADOR** resolve doar ao **DONATÁRIO**, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	003547	025397	Bebedouro de água tipo garrafão - torneiras: 2 - cor: branca - marca: esmaltec - modelo: gelagua	Antieconômico
02	003837	028773	Lixeira em madeira	Ocioso
03	003902	028858	Lixeira em madeira	Ocioso
04	005655	003022	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02 - tonalidade / acabamento: clara	Ocioso
05	005703	028399	Mesa auxiliar em madeira - formato: retangular - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Ocioso
06	005704	027424	Conexão para mesa auxiliar - estrutura: em madeira - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Ocioso
07	005719	011015	Conexão para mesa auxiliar - estrutura: em madeira - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Ocioso
08	005770	003026	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02 - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Ocioso
09	005779	006563	Estante em madeira - prateleiras: 03 - tonalidade / acabamento: clara	Ocioso
10	005809	027425	Conexão para mesa auxiliar - estrutura: em madeira - tonalidade / acabamento: laminado	Ocioso

			melaminico	
11	006392	026898	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Ocioso
12	006411	030405	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal - marca: caderode	Ocioso
13	006432	001518	Arquivo em madeira - tonalidade / acabamento: laminado melaminico - gavetas: 03	Ocioso
14	006816	004240	Cadeira giratória em tecido - cor: cinza - estrutura: em metal	Ocioso
15	006882	027378	Estante em madeira - prateleiras: 03 - tonalidade / acabamento: clara	Ocioso
16	006998	013010	Catraca eletrônica, marca: DIMEP	Antieconômico
17	008076	033945	Cadeira fixa em tecido, cor azul, estrutura em metal.	Ocioso
18	008149	028844	Lixeira em madeira	Ocioso
19	008375	018579	Mesa de uso diverso em madeira - formato: retangular - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Ocioso
20	008646	002240	Conexão para mesa auxiliar - estrutura: em metal.	Ocioso
21	008760	002925	Mesa de uso diverso em madeira - formato: quadrada	Ocioso
22	008770	013643	Mesa auxiliar em madeira - formato: retangular	Ocioso
23	008803	013650	Mesa de uso diverso em madeira - formato: quadrada	Ocioso
24	008817	013630	Estante em madeira - prateleiras: 03	Ocioso
25	008822	032714	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02 - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Ocioso
26	008840	002935	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02	Ocioso
27	008906	002987	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02	Ocioso
28	008974	018566	Armário alto em madeira - portas: 02 - prateleiras: 01 - tonalidade / acabamento: clara	Ocioso
29	012366	033195	Conexão para mesa auxiliar - estrutura: em madeira - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Ocioso
30	027576	036111	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Ocioso
Total Geral de Bens				30

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2015.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 020, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Planejamento e Gestão da Contratação de Solução de TIC (Conforme Resolução CNJ 182-2013)**, a ser realizado no período de 25 a 29 de maio, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Planejamento e Gestão da Contratação de Solução de TIC (Conforme Resolução CNJ 182-2013).

Objetivo: Capacitar os participantes sobre os aspectos que envolvem o planejamento e gestão da contratação de soluções de TIC, sob a luz da resolução do CNJ nº 182/2013.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 18 a 21 de maio de 2015.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola, com base nas informações recebidas pela Diretoria Executiva da ESMAT, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Tribunal de Justiça.

Público-Alvo: Servidores que atuam no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com lotação no Gabinete da Presidência, Diretorias (DTINF, ASJUR, CONTI, DIADM, COMPRAS, COLIC, entre outros) e Assessorias do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat.

Carga horária: 24 horas-aula.

Modalidade: Presencial.

Horário: Das 13h às 18h.

Local: Esmat.

Número de vagas: 30

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Ser servidores que atuam no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com lotação no Gabinete da Presidência, Diretorias (DTINF, ASJUR, CONTI, DIADM, COMPRAS, COLIC, entre outros) e Assessorias do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades no período de 25 a 29 de maio de 2015, das 13h às 18h, na sede da Esmat, localizada na Avenida Theotônio Segurado, Palmas-TO.

3.2 Para certificação, os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades.

3.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula.

3.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para o início, e 5 minutos antes do horário definido para o final da atividade presencial.

3.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

3.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Contexto da Contratação de Serviços de TIC sob a ótica da Resolução CNJ Nº 182

Princípios. Governança da Contratação de Serviços de TIC

Planejamento Institucional e de TIC

Planejamento da contratação

Seleção do fornecedor

Gestão do contrato

Modelo de prestação de serviços, riscos e controles

Atividades práticas para fixação

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat com antecedência ao início do curso, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 12 de maio de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p> <p>PRESIDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES</p> <p>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES</p> <p>VICE-PRESIDENTE Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</p> <p>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</p> <p>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</p> <p>TRIBUNAL PLENO Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Juíza CÉLIA REGINA REGIS</p>	<p>Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>1ª CÂMARA CRIMINAL Des. MOURA FILHO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p>	<p>Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. LUIZ GADOTTI Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)</p>
<p>JUIZA CONVOCADA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)</p> <p>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)</p> <p>1ª CÂMARA CÍVEL Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desª MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Desª MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)</p>	<p>2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desª MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Desª MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)</p>	<p>OUVIDORIA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</p> <p>ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</p> <p>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p> <p>DIRETOR GERAL FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETOR FINANCEIRO MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA</p>
<p>2ª CÂMARA CÍVEL Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)</p>	<p>5ª TURMA JULGADORA Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)</p> <p>CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. RONALDO EURÍPEDES Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Desª MAYS A VENDRAMINI ROSAL Des. MOURA FILHO</p> <p>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.</p> <p>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. LUIZ GADOTTI Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</p>	<p>Divisão Diário da Justiça</p> <p>JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço</p> <p>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p style="text-align: center;">Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br</p>